RESOLUÇÃO Nº 206-CD/UFMS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e considerando o Plano de Governança Institucional da UFMS, o Programa e Integridade da UFMS, e demais documentos contidos no Processo nº 23104.017591/2021-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade 2022-2024, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 19/10/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852840** e o código CRC **6C0D1047**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 46

PLANO DE INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 2022-2024



PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE

UFMS
A NOSSA UNIVERSIDADE

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 47

Reitor
Marcelo Augusto Santos Turine

Vice-Reitora
Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Albert Schiaveto de Souza
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte
Marcelo Fernandes Pereira
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Andreia Costa Maldonado
Pró-Reitor de Graduação
Cristiano Costa Argemon Vieira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Maria Ligia Rodrigues Macedo
Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças
Dulce Maria Tristão

Agência de Comunicação Social e Científica
Rose Mara Pinheiro
Agência de Educação Digital e a Distância
Hércules da Costa Sandim
Agência de Internacionalização e Inovação
Saulo Gomes Moreira
Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação
Luciano Gonda

Diretoria de Avaliação Institucional
Caroline Pauletto Spanhol Finocchio
Diretoria de Desenvolvimento Sustentável
Leonardo Chaves de Carvalho
Diretoria de Gabinete da Reitoria
Sabina Avelar Koga
Diretoria de Governança Institucional
Erotilde Ferreira dos Santos

Auditoria interna Governamental
André Rodrigo Brites de Assunção
Corregedoria
Kleber Watanabe Cunha Martins
Ouvidoria
Fernando Lopes Nogueira
Procuradoria Jurídica
Felipe Augusto Rondon de Oliveira

Projeto Gráfico: Secretaria de Produção Visual/AGECOM

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 48

APRESENTAÇÃO

Comprometidos com os princípios fundamentais da Administração Pública, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS, a Administração Central da UFMS, de acordo com o Decreto de nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabeleceu um compromisso institucional visando a implementação de políticas e medidas de Governança Pública para maior transparência, eficiência, controle e responsabilidade na gestão, tanto que a governança, a inovação e a sustentabilidade são os três pilares norteadores da atual gestão.

O comprometimento da UFMS com a integridade pode ser observado não só por meio de suas ações, como o comprometimento com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em todos seus programas e projetos institucionais, como também pela adesão ao Pacto Global das Nações Unidas, onde o combate à corrupção em todas as suas formas é um dos 10 princípios do Pacto Global.

A Integridade como princípio da Governança Pública é relevante para o adequado gerenciamento dos processos e gestão de riscos, ferramentas fundamentais para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem cumprir a missão institucional. Além disso, por meio da Integridade, e atendendo às diretrizes do MEC, a UFMS tem o compromisso em ser uma Universidade de excelência e reconhecida pelo cidadão como indutora do conhecimento no Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Inovação, Sustentabilidade e Gestão.

A busca pela maturidade nos níveis de Integridade da UFMS é fundamental para alcançar os objetivos estratégicos institucionais. A elaboração de estratégias e mecanismos no tratamento de riscos que possam afligir a integridade institucional, como situações de nepotismo, conflito de interesses, fraudes e corrupção, plágio de documentos, entre outros, concede a UFMS o melhor desempenho na governança pública, com melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados à sociedade, fato que respalda os resultados consecutivos de excelência e de destaque nos Levantamentos de Governança e Gestão Pública do TCU.

Assim, é com grande satisfação que entregamos para a Comunidade Universitária da UFMS, à sociedade e aos nossos colaboradores mais uma edição do Plano de Integridade da UFMS 2022-2024. A publicação do presente Plano de Integridade também ganha relevância no momento mundial, marcado pelo desafio de saúde pública e econômico, em virtude da pandemia da COVID-19, e que traz consigo uma profunda transformação do ambiente acadêmico, científico, tecnológico e administrativo, onde a transformação digital é imprescindível para garantir o ensino remoto de emergência e o trabalho remoto.

Por fim, esperamos a colaboração e o apoio de cada membro da Comunidade Universitária e cidadãos, dentro de suas respectivas áreas de atuação, para o estabelecimento pleno deste Plano de Integridade, como ferramenta essencial de fortalecimento da Educação Superior Pública Federal.

Marcelo Augusto Santos Turine
Reitor



BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 49

SUMÁRIO

1. PERFIL INSTITUCIONAL E GESTÃO DA INTEGRIDADE 5

1.1. HISTÓRICO, ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 5
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA 6
1.3. GESTÃO DA INTEGRIDADE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO 9
1.4. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE NA UFMS 10

2. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE 18

2.1. COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS 18
2.2. OUVIDORIA 19
2.3. CONSELHOS DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS 20
2.4. CORREGEDORIA 21
2.5. CÂMARA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS 22
2.6. COMISSÃO DE ÉTICA 23
2.7. COMISSÕES DE ÉTICA EM PESQUISA 24
2.7.1. COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) 24
2.7.2. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS (CEP) 26
2.8. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL 27
2.9. PROCURADORIA JURÍDICA 27
2.10. DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (DIAVI/RTR) 28
2.11. AGÊNCIAS E PRÓ-REITORIAS 28
2.12. DIRIGENTES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 30

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE 31

4. PREVENÇÃO, DETECÇÃO E INVESTIGAÇÃO IRREGULARIDADES FUNCIONAIS 34

4.1. PLANO DE RESPOSTA A FRAUDE E CORRUPÇÃO 35
4.2. PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (PNPC) 35

5. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO 38

6. MONITORAMENTO CONTÍNUO 39

7. PLANO DE AÇÃO 40

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 50

1. PERFIL INSTITUCIONAL E GESTÃO DA INTEGRIDADE

1.1 HISTÓRICO, ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) teve sua origem no ano de 1962, com a criação da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campo Grande, que seria o embrião do ensino superior na região Sul do então estado de Mato Grosso, mais tarde, pela Lei Estadual nº 2.947, de 16 de setembro de 1969, tornou-se sede da Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT).

A partir da divisão do Estado de Mato Grosso, em 1977, foi criado o Estado de Mato Grosso do Sul, o que possibilitou a concretização da federalização da instituição, passando a denominar-se Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), instituída pela Lei nº6.674, de 5 de julho de 1979, com sede e foro na cidade de Campo Grande, estado Mato Grosso do Sul.

A UFMS é uma Instituição pública federal de educação superior, de qualidade, gratuita, financiada pelos cidadãos brasileiros, inclusiva e socialmente referenciada, que atua mediante processos integrados de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação; para gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano em um ambiente sustentável, e formar profissionais que atendam aos anseios da sociedade brasileira.

A UFMS é uma entidade de ensino superior, de natureza multicampi, vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica de direito público, gozando da autonomia didática-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, respeitando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Integram a estrutura da UFMS, além da Cidade Universitária, na capital do Estado, nove Campus em Corumbá, Aquidauana, Paranaíba, Chapadão do Sul, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas.

Com 59 anos de história e completando 42 anos de criação em 2021, a UFMS é a maior universidade do Estado de Mato Grosso do Sul, alcançando 26 mil estudantes em 114 cursos de graduação, presenciais e a distância, e 68 cursos de pós-graduação stricto sensu, 26 residências médica e multiprofissional, além de cursos de pós-graduação lato sensu, em um ambiente que reúne mais de 3,4 mil servidores, entre professores e técnicos-administrativos, em exercício na UFMS e no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap/Ebserh) e 445 colaboradores.

Em sua trajetória histórica, a UFMS busca consolidar seu compromisso social com a comunidade sul-mato-grossense, gerando conhecimentos voltados à necessidade regional, e a formação profissional no contexto social-demográfico e político sul-mato-grossense, com a implantação de cursos de licenciatura, bacharelados e de tecnologia em todas as áreas do conhecimento, como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Em busca do atendimento de sua missão e visão, a UFMS propicia e disponibiliza ao ser humano, por meio dos cursos de graduação e de pós-graduação, condições de atuar como força transformadora da realidade local, regional e nacional, assumindo o compromisso de construir uma sociedade justa, ambientalmente responsável, com respeito a diversidade em um ambiente inclusivo.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) integrado ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFMS 2020-2024 apresenta a missão, visão e valores da UFMS:

Missão: Desenvolver e socializar o conhecimento, formando profissionais qualificados para a transformação da sociedade e o crescimento sustentável do país.

Visão: Ser uma universidade reconhecida nacional e internacionalmente por sua excelência no ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Valores:

- **Ética:** ter como padrão de conduta a busca pela verdade, a honestidade, a moralidade, a coerência e a probidade administrativa.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg 51

- **Respeito:** reconhecer as pluralidades das pessoas e dos saberes, os direitos de todos, as normas e os recursos disponíveis, para uma convivência harmônica.
- **Transparência:** adotar como prática proativa o acesso e a oferta permanente de informações relevantes da UFMS para conhecimento da sociedade.
- **Efetividade:** aplicar os recursos públicos de forma eficiente, eficaz e transparente para assegurar o cumprimento da missão.
- **Interdisciplinaridade:** apropriar de forma integrada os diversos saberes para a construção e a socialização do conhecimento, visando a melhoria dos processos e da capacidade criativa.
- **Profissionalismo**: adotar as melhores práticas, comportamentos e atitudes norteadas pelo respeito, seriedade, objetividade, efetividade e legalidade.
- **Sustentabilidade:** incorporar estratégias, ideias, atitudes e ações responsáveis nas dimensões econômica, social, ambiental, cultural e institucional.
- **Independência:** assegurar a liberdade, os direitos e as responsabilidades individuais e comunitárias, atuando com imparcialidade e autonomia, respeitando o público a fim de garantir o avanço da Educação Superior.

Atenta às novas configurações e desafios da gestão pública na contemporaneidade, a UFMS vem ampliando a inserção de práticas e procedimentos condizentes com a visão sistêmica da Instituição; creditando ao estudo e à análise das suas virtudes e fragilidades, o crescente instrumental estratégico presente nas proposituras de modernização e aperfeiçoamento da gestão universitária.

Os esforços para promover o ensino, a pesquisa, a inovação, o empreendedorismo e a extensão com qualidade, sintonizadas com aspectos mais abrangentes, quais sejam, a inclusão, o desenvolvimento sustentável e o aprimoramento do capital intelectual e humano da sociedade, traduzem as diretrizes que consubstanciam os principais instrumentos norteadores de atuação da UFMS.

Tendo como alicerces a ética, respeito e a eficácia administrativa, a UFMS tem consolidado seu modelo de gestão e governança pública apoiado no planejamento estratégico e na avaliação permanente de desempenho, tornando a visão, a missão e os valores institucionais um projeto coletivo, consistente e sustentável. Forjado nesses pressupostos, o PDI integrado ao PPI da UFMS 2020-2024 apresenta o planejamento e a definição de objetivos, metas e ações em nível estratégico, oferecendo suporte sistemático para alinhar o desempenho no nível tático-operativo de todas as unidades administrativas e acadêmicas, com análise das metas pactuadas na Matriz Estratégica institucional, por meio de indicadores de desempenho da Universidade.

A UFMS mantém atualizada na página institucional a Carta de Serviços ao Usuário, de acordo com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, contendo as informações de cada um dos serviços prestados, para que o público reconheça a sua disponibilidade e adequação e realize a avaliação dos serviços públicos prestados.

1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

A UFMS está organizada de forma a respeitar os princípios da unidade patrimonial e administrativa; da estrutura orgânica acadêmica; da racionalidade de organização e de gestão de pessoas, com plena utilização de recursos materiais; da interação entre órgãos e unidades que compõem a estrutura da UFMS; do respeito à diversidade; e da gestão democrática garantida a representação dos segmentos.

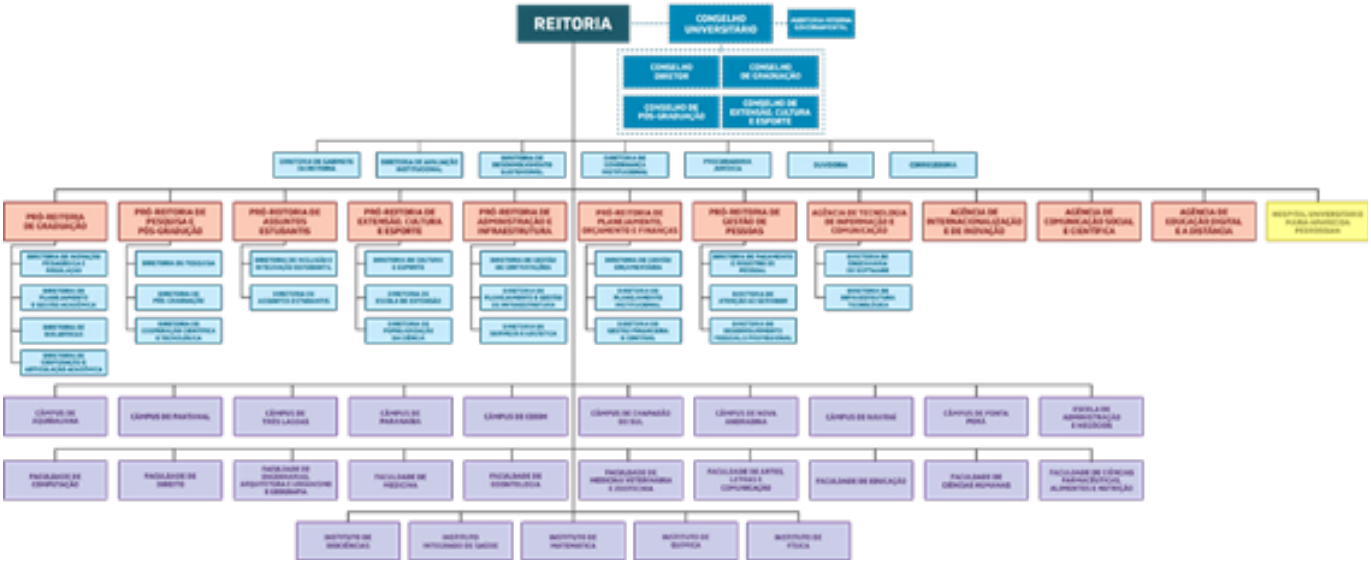
Na Figura 1 é apresentada a estrutura organizacional da UFMS, que compreende os Conselhos Superiores quais sejam, Conselho Universitário (COUN), Conselho Diretor (CD), Conselho de Extensão, Cultura e Esportes (COEX) e o Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPP); as unidades da Administração

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 52

Central (Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias e Agências); as Unidades da Administração Setorial (Câmpus, Faculdades, Institutos e Escola); e as Unidades Suplementares (Humap/Ebserh).

Destaca-se que a estrutura organizacional da UFMS foi reorganizada para melhorar a identidade e o diálogo institucional; aprimorar os procedimentos educacionais, científicos e administrativos simplificando canais e dando mais agilidade aos processos. O Manual de Competências da UFMS pode ser consultado em: https://www.ufms.br/universidade/organograma/.

Figura 1: Organograma da UFMS



Fonte: https://www.ufms.br/universidade/organograma/

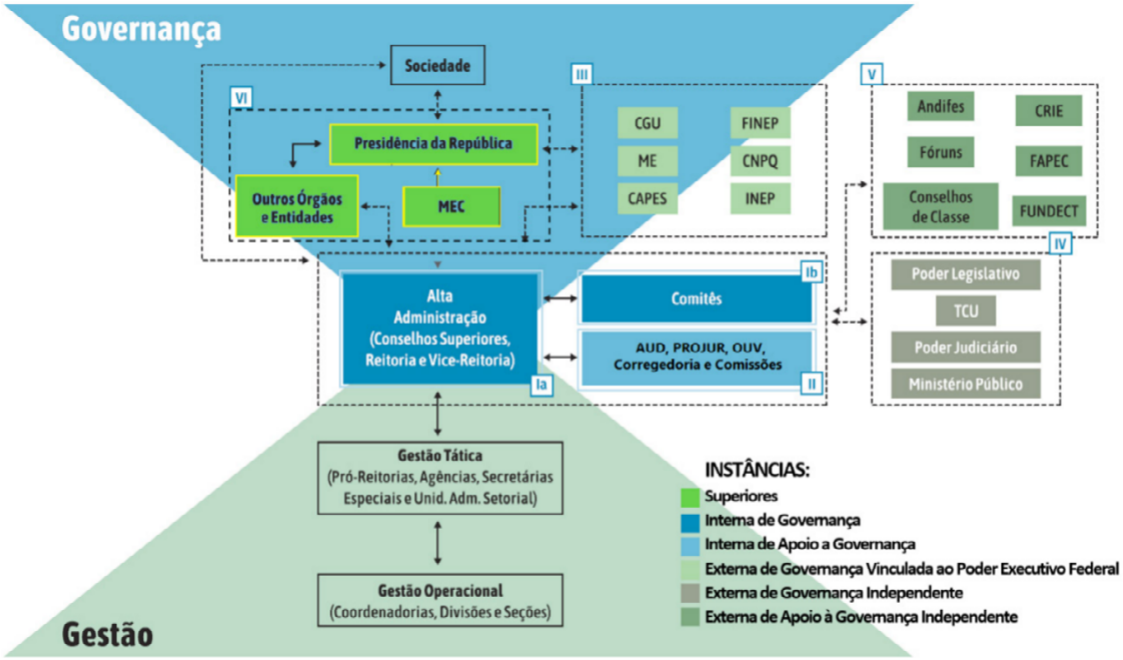
A governança pode ser descrita como um sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sociedade, alta administração, servidores ou colaboradores e órgãos de controle. Tem como objetivo a definição de ações públicas e a prestação de serviços no interesse da sociedade, com mecanismos de planejamento, estratégia e controle que programam, direcionam e monitoram a atuação da gestão (Referencial Básico de Governança Organizacional, TCU, 3ª Edição, 2020).

A UFMS estabeleceu um sistema de governança que define de forma harmônica e balanceada os níveis e esferas de atuação dos diversos atores que se articulam para alcançar a boa governança e consequentemente os objetivos. O conhecimento, a distribuição das competências e o poder de decisão dessas instâncias internas e externas de governança possibilitam melhorar o fluxo de trabalho, os procedimentos, as informações que são essenciais para o planejamento, direcionamento, monitoramento e avaliações das ações institucionais.

De acordo com a Figura 2, o sistema de governança apresenta de forma estruturada, os diversos atores que atuam nas funções de Governança e Gestão, no âmbito interno e externo e qual é seu relacionamento. O sistema de governança da UFMS está subdividido da seguinte forma: Ia e Ib – Instância Interna de Governança; II – Instância Interna de Apoio à Governança; III – Instância Externa de Governança vinculada ao poder executivo federal; IV – Instância Externa de Governança Independente; V – Instância Externa de Apoio à Governança Independente; VI – Instâncias Superiores. A estrutura, composição e competências das instâncias internas de governança encontram-se descritas no Estatuto, no Regimento, nas normas e no manual de competências disponíveis no portal https://www.ufms.br/.

21/10/2021
Nº 7652
Pg 53

Figura 2: Modelo de Governança da UFMS



Fonte: PDI da UFMS (2020-2024)

Os órgãos que compõem a Instância Interna de Governança, identificadas na Figura com os números Ia e Ib, são responsáveis pela definição, desenvolvimento e condução das políticas e estratégias da UFMS, de forma a melhor atender ao interesse da sociedade. É composta pela Alta Administração, formada pelos Conselhos: Universitário; Diretor; de Graduação; de Pesquisa e Pós-graduação; de Extensão, Cultura e Esporte; e, pela Reitoria e Vice-reitoria. Atuam, também, os seguintes comitês destinados ao assessoramento da Administração em áreas específicas:

Os órgãos e as comissões que atuam na Instância Interna de Apoio à Governança - II, contribuem e promovem a interlocução entre as partes interessadas, nos âmbitos interno e externo, monitorando e interagindo junto às áreas responsáveis quanto a possíveis riscos e disfunções observadas no âmbito da gestão, dando suporte ao controle da legalidade e legitimidade dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de outras áreas relevantes em nível estratégico. Para tal, atuam a Auditoria Interna Governamental, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Corregedoria, e ainda o Comitês de Governança Institucional e os sete comitês a ele vinculados: Gestão de Pessoas (CGP); Governança Digital (CGD), Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária (CGBAR), Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRCI), Gestão de Contratações e Logística Sustentável (CGCLOS), Gestão de Espaços Físicos e Acessibilidade (CGEFA), Gestão de Inclusão, Internacionalização e Ações Afirmativas (CGIIAF), além de Comissões Permanentes, dentre as quais destacam-se para a Gestão de Integridade:

a. Comissão de Ética Pública (COE)
b. Câmara de Mediação de Conflitos (CMED)
c. Comissão Própria de Avaliação (CPA)
d. Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
e. Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS)
f. Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 54

g. Comissão de Apoio ao Desenvolvimento de Coleções da UFMS (Codec/UFMS)
h. Comissão Permanente de Licitação (CPEL)
i. Comissões Setoriais de Avaliação
j. Comissões Setoriais de Ações de Ensino
k. Comissões Setoriais de Extensão
l. Comissões Setoriais de Pesquisa
m. Comitê Permanente de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas (CPRRD)
n. Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP)
o. Comissão Interna de Biossegurança (CIBio)
p. Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)
q. Comissão de Residência Médica (COREME)
r. Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)

Na Instância Externa de Governança Vinculada ao Poder Executivo Federal - III, a UFMS se relaciona com os órgãos responsáveis pela fiscalização, pelo controle externo e pela defesa do patrimônio público e incremento da transparência da gestão; pela regulação das atividades desempenhadas pela UFMS, e por outros órgãos de fomento à ciência, tecnologia e inovação e formulação de políticas educacionais. Nesta instância atuam: a CGU – Controladoria Geral da União; o ME - Ministério da Economia; a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; a FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos; o CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e o INEP - O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Nas Instâncias Externa de Governança Independente e de Apoio a Governança Independente - IV e V, a UFMS se submete a instâncias externas regulatórias, de fiscalização e julgamento: Poder Legislativo; TCU – Tribunal de Contas da União; Poder Judiciário e Ministério Público; e ainda, a instâncias externas independente como Associações, Fóruns, Conselhos de Classe, fundações de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, destacando: ANDIFES - A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior e fóruns vinculados; Conselhos de Classe; Crie - Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul; FAPEC - A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura; Fundect – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, e por fim as Instâncias Superiores, que são a Presidência da República, o MEC e Outros Órgãos e Entidades.

1.3 GESTÃO DA INTEGRIDADE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. É trabalhar pelo bem-estar comum, e pela prestação de serviços eficientes, universais, justos e imparciais. Para que isso ocorra as organizações devem investir corretamente os recursos públicos, ser transparente em suas ações, garantir o controle social e também prevenir e combater desvios de conduta e atos de corrupção, ou seja, atuar com a integridade pública.

A gestão da integridade é considerada componente fundamental da boa governança, condição que dá às outras atividades, não apenas legitimidade e confiabilidade, como também eficiência. Uma gestão da integridade bem desenvolvida, onde todos os sistemas (disciplinar, ética, conflito de interesses, nepotismo, canal centralizado para denúncias, dentre outros) são bem coordenados, favorece os agen-

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 55

tes públicos a tomarem decisões em função de critérios técnicos e não com base em interesses particulares, o que, por sua vez, aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Assim, a gestão da integridade permeia todo o arcabouço de ações de uma organização pública voltado para a prevenção e o combate a fraude e corrupção, tendo como principais objetivos da gestão da integridade:

- Fomentar a transparência e a prestação de contas;
- Conferir ao servidor público a responsabilidade por um serviço de qualidade;
- Prevenir desvios éticos/disciplinares, abusos de poder e casos de corrupção;
- Promover o gerenciamento do risco da atividade;
- Tratar adequadamente as situações de conflito de interesses;
- Garantir ao cidadão uma administração pública de qualidade; e
- Restaurar a confiança do cidadão nas Instituições.

Uma das diretrizes da governança pública é fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades.

Muitas foram as ações realizadas pela alta administração no âmbito da instalação do Programa de Integridade da UFMS, ainda em 2019, aprovação de políticas e sistemas de controle e monitoramento, que evidenciam o seu comprometimento com a implantação, o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa em nível institucional.

A Alta Direção da UFMS, com objetivo de fomentar a cultura ética e de cumprimento das leis, age de acordo com o guia de implementação do Programa de Integridade da CGU, com as seguintes atitudes:

- Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
- Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
- Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão ou entidade também o façam; e
- Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.

1.4 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE NA UFMS\

Enquanto entidade do Poder Executivo Federal, a UFMS deve observância a uma série de normas vinculadas à integridade, e, no âmbito interno, possui diversos instrumentos para apoio, promoção e gestão da integridade, aprovados pela alta direção, observados sempre o seu Estatuto e Regimento Geral, para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, dentre os quais destacamos:

Verificação das Condições do Candidato para Concorrer à Reserva de Vagas (Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, **regulamentada pelo** Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e apoiada na Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação) **no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMS.**

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 56

As Bancas de Verificação da UFMS são criadas para avaliar os Termos de Autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas de cotistas na UFMS. Também são responsáveis pela verificação das condições de ingresso por denúncia ou suspeita de fraude. Os trabalhos de verificação seguem o disposto nos seguintes normativos, e respectivos Editais publicados pela Pró-Reitoria de Graduação, Resolução nº 150, de 30 de agosto de 2019, estabelece as Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas, nos cursos de graduação e de pós-graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; e Instrução Normativa nº 10-PROAES/UFMS, de 26 de fevereiro de 2021, dispõe sobre orientações quanto aos procedimentos para o trabalho das Bancas de Verificação Fenotípica presenciais e on-line de candidatos selecionados para as vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Outras informações sobre as formas de ingresso na UFMS estão disponíveis em https://ingresso.ufms.br/.

- **Apuração de Denúncias**

Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, no desempenho de sua atividade correcional, submetem-se às regras e princípios estabelecidos na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018.

A Portaria nº 581, de 9 de março de 2021, da Controladoria-Geral da União, estabelece orientações para o exercício das atividades de ouvidoria desenvolvidas pelas unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv, bem como dispõe sobre o recebimento do relato de irregularidades no âmbito do Poder Executivo federal.

Com o objetivo dar efetividade à apuração de denúncia envolvendo desvios de conduta de servidores e estudantes da UFMS, e tornar eficiente o processo de detecção de indícios de ilicitude nas práticas e procedimentos internos, a UFMS aprovou normativo contendo fluxo interno, as orientações e os procedimentos correcionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da UFMS. A Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020, estabelece o fluxo interno, as orientações e os procedimentos correcionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

- **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil**

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº1.171, de 22 de junho de 1994, tem por objetivo assegurar a clareza das regras de conduta do administrador, de modo que a sociedade possa sobre elas exercer o controle inerente ao regime democrático. Além de comportar-se de acordo com as normas estipuladas, o Código exige que o servidor observe o decoro inerente ao cargo.

Por meio da Exposição de Motivos nº 37, de 18 de agosto de 2000, foi aprovado pela Comissão de Ética Pública (CEP) o Código de Conduta da Alta Administração, valendo como compromisso moral das autoridades integrantes da Alta Administração Federal com o Chefe de Governo, representado na UFMS por seu dirigente máximo, proporcionando elevado padrão de comportamento ético capaz de assegurar, em todos os casos, a lisura e a transparência dos atos praticados na condução da coisa pública.

De forma complementar ao arcabouço legal e normativo em vigor, e de forma a orientar e sedimentar os padrões e práticas ora estabelecidas, o Governo Federal editou a Portaria nº 15.543, de 2 de julho de 2020, divulgando o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, com ampla divulgação aos servidores públicos, inclusive por ocasião de sua posse, e a UFMS possui Comissão de Ética, com regulamento aprovado em Resolução nº 122 de 31 de agosto de 2021, e possui Código de Ética dos servidores da UFMS, pela Resolução nº 123, de 31 de agosto de 2021.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 57

- **Mediação de Conflitos**

A Câmara de Mediação de Conflitos consiste no serviço destinado à realização de Sessões de Mediação em casos de conflitos interpessoais entre servidores e/ou estudantes no âmbito da UFMS, em razão das atividades acadêmicas e administrativas. A Resolução COUN nº 55 de 9 de Outubro de 2020 dispõe sobre a Câmara de Mediação de Conflitos e sobre a Mediação de Conflitos e seus fluxos no âmbito da UFMS.

- **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**, em conformidade ao disposto no art. 9 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) foi instituído na UFMS em 2012. O SIC é um dos mecanismos de controle do Estado pela sociedade civil, e permite o acesso a qualquer informação pública produzida ou sob guarda do órgão, desde que tal informação não se enquadre nas exceções previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Para realizar o pedido de acesso à informação, o interessado deve acessar o sistema Fala.BR, disponível em https://falabr.cgu.gov.br, e escolher a opção "Acesso à Informação". O sistema possibilita que o usuário acompanhe o pedido e os prazos, apresente recursos e consulte a resposta recebida. O prazo para receber a resposta do pedido é de até vinte dias, podendo ser prorrogado por mais dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.

O Painel Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), apresenta um panorama da implementação da norma no Poder Executivo Federal. Há informação sobre números de pedidos e recursos, cumprimento de prazos, perfil de solicitantes, transparência ativa, entre outros aspectos. No Painel Lei de Acesso à Informação, é possível comparar dados de órgãos com a média do Governo Federal e da categoria da entidade pesquisada.

O SIC está localizado na Ouvidoria da UFMS, no saguão do prédio da Reitoria, na Cidade Universitária, em Campo Grande – MS. Mais informações sobre o serviço podem ser obtidas em: https://www.ufms.br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/.

- **Regime Disciplinar dos Estudantes**

O regime disciplinar dos estudantes no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul é disciplinado pela Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018, alterada pela Resolução nº 32, de 18 de maio de 2020, aplicando-se a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, de pós-graduação lato e stricto sensu, de programas de residência, atividade pós-doutoral, participantes de programa de mobilidade acadêmica, intercâmbio, visitantes e pessoas inscritas em atividades de ensino, pesquisa, extensão e empreendedorismo oferecidas pela UFMS, tanto presencial quanto a distância, e quaisquer que sejam suas formas e duração. Os Programas de Residência da UFMS poderão, em seus regulamentos, dispor de normas próprias sobre processos correcionais, no âmbito de suas competências.

A norma estabelece as condutas esperadas aos estudantes, as proibições, os ritos processuais de investigação e acusação e as sanções aplicadas, que vão de advertência, suspensão ao desligamento do estudante.

De acordo com o art. 55 do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuições (PGBAR), aprovado pela Resolução nº 169-CD/UFMS, de 2 de agosto de 2021, o estudante beneficiário perderá automaticamente a bolsa ou o auxílio financeiro quando receber punição em processo disciplinar. O art. 33 da Resolução nº 135, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece as normas regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS, prevê que o estudante que tiver sido sancionado de forma grave em processo disciplinar será desligado dos Auxílios Alimentação, Moradia, Creche, Permanência, Apoio Pedagógico e Apoio ao Estudante com Deficiência.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 58

- **Regime de Dedicação Exclusiva do Magistério Superior**

A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Carreira do Magistério Superior, estabelece em seu art. 20 que o Professor de Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho: I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho. A infringência ao regime implica ao docente as sanções disciplinares cabíveis e o ressarcimento de valores pagos indevidamente durante o período que ocorreu a irregularidade. Na UFMS, é regulamentado adicionalmente pela Resolução nº 135, de 3 de dezembro de 2015, disciplina o regime de trabalho em dedicação exclusiva dos integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS e Resolução nº 169-CD/UFMS, de 2 de agosto de 2021.

- **Conflito de Interesses**

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, prevê situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

O agente público que praticar os atos previstos nos arts. 5º e 6º desta Lei incorre em improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando não caracterizada qualquer das condutas descritas nos arts. 9º e 10 daquela Lei, e sujeita-se à aplicação da penalidade disciplinar de demissão, prevista no inciso III do art. 127 e no art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Com o objetivo de definir os procedimentos para o envio de dúvidas pelos agentes públicos que estão sob sua esfera de atuação, a Controladoria-Geral da União, em conjunto com o Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, editou a Portaria MP-CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, que institui dois canais de comunicação entre o agente público e a Administração: a Consulta sobre Conflito de Interesses e o Pedido de Autorização para o Exercício de Atividade Privada.

Para evitar esse tipo de situação, os servidores interessados apresentem uma consulta sobre existência de conflito de interesses ou pedido de autorização para o exercício de atividade privada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para avaliação do caso concreto. De igual forma, o servidor que solicitar a licença para tratar de interesses particulares com o objetivo de exercício de atividades privadas deverá observar as disposições da Lei nº 12.813/2013, sobre conflito de interesses (art. 15 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 34, DE 24 de março de 2021).

Nos casos que envolvam ocupantes de Cargo de Direção CD-1 e CD-2 (Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores), compete à Comissão de Ética Pública (CEP) a avaliação de existência de conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo, assim como acerca da necessidade ou não de cumprimento do período de quarentena imposta no inciso II do art. 6º Lei nº 12.813/2013.

Na UFMS, existe a previsão no CAPÍTULO VIII do Código de Ética dos servidores da UFMS, Resolução nº 123, de 31 de agosto de 2021.

- **Vedação ao Nepotismo**

O nepotismo é um dos riscos que caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade, conforme as atribuições legais.

O Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. De acordo com a Súmula Vinculante 13 do STF: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 59

Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal". Na UFMS, a Resolução Nº 75, de 4 de Setembro de 2020, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da UFMS.

- **Critérios para Ocupação de Cargo de Direção, Função Gratificada e Função de Coordenador de Curso**

O Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.

Como medida de governança nas escolhas das lideranças, a UFMS adota como critérios gerais para ocupação de CD, FG e FCC a idoneidade moral e reputação ilibada do servidor, e o perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para o qual tenha sido indicado.

Na UFMS, a Resolução (CD) nº 95 de 11 de Novembro de 2020, estabelece os critérios para ocupação de Cargo de Direção, Função Gratificada e Função de Coordenador de Curso e para o Plano de Transição de Gestão no âmbito da UFMS e a Resolução (CD) nº 21, de 10 de março de 2020, estabelece a utilização do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

- **Responsabilização de Pessoas Jurídicas**

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também conhecida como "Lei Anti-Corrupção - LAC", dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

A UFMS aprovou Manual de Procedimentos de Aplicação de Sanções Administrativas a Empresas Contratadas pela UFMS, que tem por objetivo trazer orientações para a aplicação de sanções administrativas a empresas, no âmbito da UFMS, e traçar especificidades quanto aos seguintes aspectos: da caracterização das ações e omissões que podem ser classificadas como infração administrativa; das sanções possíveis de serem aplicadas e suas dosimetrias; e das autoridades competentes para a aplicação das sanções, por meio da Resolução nº 143, de 28 de agosto de 2019.

- **Relacionamento com Fundações de Apoio**

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Apoio no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. Na UFMS, a Resolução nº 188-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021, estabelece as Normas Regulamentadoras das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio.

- **Relacionamento com entidades associativas**

A Resolução nº 189-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021, dispõe sobre os procedimentos para cadastro e gestão das entidades associativas na promoção de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade que coadunam com os valores, a missão e o interesse público da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

- **Manual de Gestão de Mídias Sociais**

O Manual de Mídias Sociais da UFMS, aprovado pela Resolução nº 1, de 18 de janeiro de 2019, estabelece orientações para a publicação de conteúdo veiculado nas mídias sociais em perfis institucionais e/ou pessoais por servidores e colaboradores da UFMS, como por exemplo a de não usar um juízo de valor

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 60

nos comentários e separar fatos de opiniões para que o processo seja claro e evitar ofensas a servidores e ferir a própria imagem institucional.

De acordo com a Nota Técnica nº 1556/2020/CGUNE/CRG, da Controladoria-Geral da União, as atitudes de servidores na internet que tenham repercussão negativa à imagem e à credibilidade aos órgãos aos quais são vinculados caracterizam o descumprimento do dever de lealdade previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei 8.112/90).

- **Política de Comunicação**

A Política de Comunicação, aprovada pela Resolução (Coun) nº 78, de 30 de dezembro de 2020, tem como finalidade ser um instrumento orientador e normativo de ações alinhadas aos planos estratégicos da UFMS e às decisões de suas instâncias superiores, além de orientar todos os atores internos, estudantes, servidores e colaboradores, em relação às posturas de relacionamento e diálogo com os diversos públicos.

- **Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual**

Estudantes, professores, técnicos e trabalhadores terceirizados contam com um instrumento importante na prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual na Universidade. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no âmbito da UFMS, aprovada pela Resolução (Coun) nº 127, de 31 de agosto de 2021, dispõe sobre prevenção, acolhimento do denunciante, registro da denuncia, mediação, apuração e punição da pratica de assedio moral e sexual, e reforça o comprometimento da Universidade em manter um ambiente saudável e que garanta a dignidade da comunidade acadêmica.

Além de descrever situações caracterizadas como práticas de assédios, a Política de prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual na UFMS tem como objetivo promover a qualidade de vida nas relações de trabalho e estudo, garantindo que essas atividades ocorram de forma mais harmoniosa e sem ameaças. É importante destacar que atitudes que se distanciam desses aspectos devem ser analisadas e revistas, por meio das ações de mediação, ou apuradas e punidas, quando da constatação dos abusos.

Quando se sentir envolvido em indícios ou práticas que possam ser configuradas como assédio moral ou sexual, em local de trabalho ou estudo, o estudante, servidor ou colaborador pode procurar a direção da unidade, coordenação do curso, Secretaria de Qualidade de Vida no Trabalho (SEQV), da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, e a Secretaria de Atenção à Saúde do Estudante (Sease), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Essas unidades fazem o acolhimento escutando, repassando informações, orientando em relação à formalização da denúncia e, se necessário, encaminham para atendimento especializado.

Caso opte por formalizar a denúncia, a mesma é feita mediante acesso ao sistema Fala.BR, disponibilizado pela Ouvidoria da UFMS. Os setores responsáveis pelo acolhimento devem garantir o sigilo de todas as informações.

Caso o assédio seja confirmado em procedimento disciplinar, serão aplicadas sanções previstas na Lei 8.122, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores), na Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018 (Regime Disciplinar do Estudante), ou ainda Resolução nº 123, de 31 de agosto de 2021 (Código de Ética), entre outros normativos. A Política também prevê, em caso de crime, o encaminhamento dos autos para à autoridade policial.

- **Política de Privacidade e Proteção de Dados**

A Política de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da UFMS, aprovada pela Resolução (COUN) nº 99, de 16 de Junho de 2021, tem como objetivo disciplinar o tratamento e a proteção de dados pessoais, a aprovação ou a revogação do acesso aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis, sejam esses dados transmitidos por meio digital ou físico, além de estabelecer o processo no qual os titulares dos dados na UFMS poderão exercer seus direitos em consonância com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas aplicáveis ao assunto.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 61

- **Política de Gestão de Impressão e Digitalização**

De acordo com a Política de Gestão de Impressão e Digitalização da UFMS, aprovada pela Resolução (COUN) nº 175, de 9 de agosto de 2021, o serviço de Impressão e Digitalização destina-se exclusivamente a atividades de cunho institucional e exclusivo aos docentes e técnicos da UFMS. Também orienta a forma de impressão, o uso racional, as obrigações dos servidores, as responsabilidades e os controles impostos para a boa utilização dos equipamentos e recursos de impressão.

- **Plano de Dados Abertos (PDA),** estabelecido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011[4] e no Decreto nº 8.777 de 2016.

O PDA da UFMS procura trazer a transparência pública ao disponibilizar informações atualizadas em uma ação de abertura de dados, na qual impacta diretamente na melhoria da gestão. O PDA 2021-2022 da UFMS foi aprovado pela Resolução (COUN) n° 70/2020. Acesse https://dadosabertos.ufms.br/

- **Política de Backup**

A Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais da UFMS, aprovada pela Resolução (COUN) nº 72, de 7 de dezembro de 2020, define diretrizes, responsabilidades e competências que visam à segurança, proteção e disponibilidade dos dados digitais da UFMS, sob governança e responsabilidade de gestão da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) da UFMS.

- **Política de Gestão de Ativos de TIC**

Política de Gestão de Ativos de TIC A Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFMS (PGATIC), aprovada pela Resolução (CD) nº 174, de 9 de agosto de 2021, tem como objetivo implantar a gestão de softwares e hardwares afim de criar procedimentos capazes de garantir a disponibilidade e a integridade dos ativos em uso para que a entrega dos serviços seja adequadamente controlada, com informações precisas, confiáveis e disponíveis.

- **Política de Segurança da Informação da UFMS (Posic)**

A Política de Segurança da Informação da UFMS, aprovada pela Resolução (COUN) nº 87, de 09 de abril de 2021 tem por objetivo principal formalizar o direcionamento estratégico acerca da Segurança da Informação e baseia-se nas definições atribuídas no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018. A Segurança da Informação pretende garantir a proteção da informação de vários tipos de ameaças, mantendo a continuidade dos negócios, minimizando os danos e, consequentemente, maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação da UFMS.

- **Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuições (PGBAR)**

A partir das normas legais citadas na Resolução (CD) nº 144/2018, revogada pela Resolução nº 169-CD/UFMS, de 2 de agosto de 2021, a UFMS implementou o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBAR), estabelecendo condições gerais para criação, acompanhamento, concessão, supervisão e prestação de contas de bolsas e auxílios nas modalidades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, e assistência estudantil.

- **Plano de Governança Institucional (PGI)**

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 normatiza a política de governança da administração pública. Segundo o Referencial Básico de Governança do TCU, o sistema de governança implica que toda definição e implantação, seja compartilhado a informação das estruturas administrativas, dos

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 62

papéis e responsabilidades das instâncias de governança, dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão demandada.

Como resultado, a UFMS editou a Resolução (CD) nº 145, de 28 de dezembro de 2018, consolidada pela Resolução (CD) nº 122 de 25 de fevereiro de 2021, que institui um Plano de Governança Institucional da UFMS (PGI), que tem como objetivo normatizar, orientar, disciplinar e implementar ações nos eixos estratégicos de gestão de pessoas, bolsas, auxílios, retribuição pecuniária, integridade, riscos, controles internos, sustentabilidade, contratações, acessibilidade, ocupação dos espaços físicos e tecnologia da informação e comunicação, com respeito às regras de transparência e economicidade na Administração Pública.

- **Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controle Interno (PGIRCI)**

A Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos no âmbito da UFMS, aprovada pela Resolução (COUN) nº 134, de 15 de outubro de 2021, tem o compromisso de estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e competências para a implantação da gestão de integridade, riscos e controles internos, nos princípios da governança pública, almejando consolidar sua credibilidade institucional junto à sociedade por meio da sustentabilidade dos seus serviços.

A construção da politica tem fundamento na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016 da CGU que tem a finalidade de promover controles internos, gestão de riscos e governança, identificando, analisando e avaliando os riscos na tomada de decisão dos órgãos e entidades públicas e no Art.17 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que orienta uma política de monitoramento contínuo a fim de detectar mudanças e promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme mudanças, tendências, sucessos e fracassos.

- **Programa e Plano de Integridade da UFMS**

De acordo com o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, Programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

A partir dessa conscientização, a edição do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, tornou obrigatória a adoção de Programas de Integridade em toda a Administração Pública Federal, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos quatro eixos:

I. comprometimento e apoio da alta administração;
II. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
III. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
IV. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

A Portaria n° 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e CGU, estabelece orientações para que adotem contínua identificação, análise e avaliação dos riscos dos órgãos e entidades públicas que estejam vulneráveis.

O Programa de Integridade da UFMS foi aprovado pela Resolução (CD) nº 7, de 4 de fevereiro de 2019, estabelecendo os seguintes objetivos:

I. estabelecer um conjunto de medidas para prevenção de ocorrência de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados para sociedade;

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 63

II. fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública para manter, em constantes melhoria e fortalecimento, um ambiente institucional pautado pela ética e probidade;
III. estimular o comportamento íntegro no âmbito da UFMS; e
IV. promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à investigação, à correção, ao monitoramento de desvios éticos, ilícitos administrativos, e atos de fraude e de corrupção.

O Programa de Integridade da UFMS fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos de integridade no cumprimento da missão institucional. A missão, a visão e os valores da UFMS são os princípios fundamentais e norteadores da Instituição e indicam a forma como a Universidade deseja se posicionar no mundo e ser reconhecida. Em linhas gerais, a missão é aquilo que a Instituição é, a visão é onde ela quer chegar, e os valores são os códigos de conduta ela que respeita e emprega.

Para a execução das ações previstas no Programa de Integridade deve ser aprovado um Plano de Integridade, que é um documento desenvolvido, como ferramenta de governança, para que todas as ações estejam alinhadas ao conjunto de medidas e ações institucionais voltadas a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos, em um período determinado de tempo. Nele estão presentes os riscos de integridade mais relevantes da organização; a avaliação e classificação desses riscos; as propostas de medidas de integridade; as políticas de monitoramento; e os seus responsáveis e respectivas metas, estabelecendo formalmente um compromisso da alta direção e consequentemente de todo o órgão com tais propostas.

Para estabelecer a efetiva gestão da integridade no âmbito da UFMS, portanto, e desenvolver ações de promoção de tais valores, o primeiro Plano de Integridade da UFMS para o biênio de 2019-2021 foi aprovado pela Resolução (CD) nº 132, de 15 de julho de 2019 visando sistematizar as práticas já adotadas na Universidade, comunicar e fomentar sua adesão e alinhamento a valores, princípios e normas éticas que sustentam os objetivos institucionais e o interesse público, atendendo ao compromisso institucional de implementar políticas e medidas de Governança Pública para maior transparência, eficiência, controle e responsabilidade na gestão.

2. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A UFMS implementou, em suas unidades, vários processos e modelos para o fortalecimento da integridade, transparência e combate à corrupção, destacando-se as competências da principais Unidades que atuam na gestão destes processos:

2.1. COMITÊ DE GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS (CGIRCI)

O Comitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles é um comitê permanente de apoio à governança da UFMS, nos termos do Plano de Governança Institucional da UFMS, instituído e alterado pelas Resoluções do Conselho Diretor nº 145, de 28 de dezembro de 2018, e nº 43, de 28 de maio de 2020, cuja consolidação normativa ocorreu através da Resolução nº 122-CD/UFMS, de 25 de fevereiro de 2021.

A finalidade do CGIRCI, além do permanente apoio à governança institucional, é a promoção do desenvolvimento eficiente e permanente da cultura institucional para a Governança, desta forma, é primordial ao CGIRCI estabelecer ações consistentes com os princípios da ética pública, transparência e eficácia gerencial, no sentido de assegurar que o cumprimento dos objetivos estratégicos da UFMS resulte do esforço e do compromisso desta instituição com os valores e os resultados sustentáveis almejados pela sociedade.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 64

As competências específicas do Comitê consistem em:

I. Promover o desenvolvimento contínuo dos servidores responsáveis pela governança e pela gestão de integridade, de riscos e de controles internos da gestão;
II. Definir ações para disseminação da cultura e do modelo de gestão de integridade, riscos e controle interno na UFMS;
III. Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, das diretrizes, das metodologias e dos mecanismos para a comunicação e a institucionalização da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;
IV. Propor metodologias e mecanismos de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão, com supervisão do modelo de gestão; e
V. Opinar em assuntos de atuação do Comitê.

Como corolário da consecução dos objetivos deste Comitê, foi definida e aprovada a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFMS (PGIRCI), que instituída pela Resolução do Conselho Universitário n°61/2019, de 30 de maio de 2019, estabeleceu princípios, diretrizes, responsabilidades e competências para a implantação da gestão de integridade, riscos e controles internos na UFMS.

As normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos preconizados no PGIRCI se aplicam às pessoas, física ou jurídica, que desenvolvem alguma atividade na UFMS, porquanto, este instrumento, alcança servidores, estudantes, prestadores de serviços, colaboradores, estagiários, bolsistas, consultores externos, dentre outros.

Mais informações em: https://www.ufms.br/comite-de-gestao-de-integridade-riscos-e-controle-interno/

2.2. OUVIDORIA

A Ouvidoria da UFMS atua no encaminhamento das reclamações, sugestões, denúncias, críticas e elogios por meio do e-OUV, e contato pessoal; faz análise e encaminhamentos de denúncias na Instituição; bem como colabora com o aperfeiçoamento institucional por meio da formulação de sugestões e recomendações.

A Ouvidoria é um espaço aberto para a sociedade e configura-se num canal de comunicação direta entre o cidadão e a Instituição, visando o aprimoramento dos serviços prestados pela Universidade, atuando, assim, como órgão de controle de qualidade desses serviços e adotando as medidas necessárias ao exercício dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Em maio de 2012, quando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) entrou em vigor, a Ouvidoria da UFMS aderiu ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e passou a recepcionar também as demandas de acesso à informação.

Dessa forma, compete à Ouvidoria receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações, denúncias e pedidos de acesso à informação, referentes à Universidade. Além de receber as manifestações, analisá-las e encaminhá-las aos órgãos competentes para tratamento e apuração dos fatos, se for o caso, a Ouvidoria identifica situações irregulares, sugere melhorias e solicita providências, auxiliando na busca de soluções para os problemas existentes na Instituição.

Como canal oficial de comunicação desta Instituição, a Ouvidoria reúne, por meio de atendimentos presenciais, telefônicos, manifestações por carta e online, as informações a respeito das necessidades, solicitações e opiniões gerais da Comunidade Universitária e da sociedade em geral.

A Ouvidoria faz uso do sistema online para recebimento das manifestações denominado de Fala.BR, disponível em https://falabr.cgu.gov.br. O Sistema Fala.BR é uma plataforma desenvolvida e disponibilizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e integra os serviços de Ouvidoria e Acesso à Informação. A plataforma, de uso gratuito, permite que qualquer usuário faça, a qualquer hora, pedidos de informa-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 65

ções públicas e manifestações de ouvidoria, bem como possibilita o acompanhamento das manifestações até sua conclusão.

Caso o cidadão opte pelo atendimento presencial com preenchimento de formulário impresso ou, ainda, caso encaminhe sua demanda por outro meio que não seja o Fala.BR, a manifestação é cadastrada pelos servidores da Ouvidoria no referido sistema.

A Ouvidoria da UFMS realiza suas atribuições em consonância às normativas vigentes. Dentre esses atos normativos, cabe ressaltar a Portaria nº 581, de 9 de março de 2021, da Controladoria-Geral da União, que estabelece práticas e procedimentos a serem observados no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal.

Assim, pautada pelas normas que regem as ouvidorias públicas, a Ouvidoria, como órgão de interlocução entre a sociedade/comunidade universitária, busca não só garantir o direito de participação dos usuários na administração como também, simultaneamente, promover a melhoria contínua dos serviços e atendimentos ofertados, fortalecendo suas finalidades legais e legítimas.

É possível consultar sobre manifestações de ouvidoria (denúncias, sugestões, solicitações, reclamações, elogios e pedidos de simplificação) que a Administração Pública recebe diariamente pelo sistema Fala.BR por meio do **Painel Resolveu?**, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU). Esta ferramenta permite pesquisar examinar e comparar indicadores de forma rápida, dinâmica e interativa. Clique aqui para acessar o Painel Resolveu? e verificar os indicadores da UFMS.

A Ouvidoria da UFMS está localizada no saguão do prédio da Reitoria, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo Telefones: (67) 3345-7983/7789

A página da Ouvidoria (https://ouvidoria.ufms.br) contém dados estatísticos, relatórios anuais, orientações para realizar as manifestações, e *link* para registro da manifestação no Fala.BR, fazendo-a presente interna e externamente e apresentando-a como canal acessível aos públicos interno e externo.

2.3. CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Conselho de Usuários de Serviços Públicos é mais uma ferramenta de ampliação e efetivação da participação e do controle social, com foco no processo de avaliação de serviços públicos, atuando como uma forma consultiva de a sociedade opinar na melhoria dos serviços públicos, de modo a ser um elo com os gestores públicos, visando auxiliá-los na tomada de decisão.

Com a implementação da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, também conhecida como Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos, estabeleceu-se a necessidade de criação dos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos pelos órgãos e entidades públicos, como mais uma forma de participação direta da sociedade no acompanhamento da prestação, na avaliação e na melhoria dos serviços públicos, atuando como instâncias consultivas. Dessa forma, cabe destacar que a Lei define que o serviço público é a "atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública" e que o usuário do serviço público é a "pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público".

Ademais, com a entrada em vigor do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, foram definidos os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública federal e, com a alteração pelo Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020, foram instituídos os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal.

A Portaria nº 581, de 9 de março de 2021, da Controladoria-Geral da União, também dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos e define competência à Ouvidoria para conduzir os processos de chamamento público para voluntários; executar as ações de mobilização e

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 66

de interlocução com conselheiros; e desenvolver enquetes e pesquisas para subsidiar a sua atuação e consolidar os dados por eles coletados.

A referida norma estabelece, ainda, que os órgãos do Poder Executivo Federal utilizarão a Plataforma Virtual do Conselho de Usuários, desenvolvida e mantida pela Controladoria-Geral da União, como canal virtual entre a Administração Pública e seus usuários, para coleta por parte dos órgãos públicos de informações junto aos usuários de seus serviços com o fito de avaliar a prestação dos serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades, cumprindo assim, um dos focos principais da administração pública: a satisfação do usuário. Tais legislações e normativas definem, ainda, que a atuação dos usuários da plataforma virtual do conselho de usuários é feita de forma voluntária, gratuita e online.

Além de estudantes, técnicos e docentes da Universidade, podem ser conselheiros membros de toda a comunidade. O objetivo é promover a avaliação dos serviços prestados pela Instituição. Ao se cadastrar, podem também apresentar propostas de melhorias quanto aos serviços, sendo que os resultados dessas enquetes servirão para subsidiar a elaboração, avaliação e modificação de serviços públicos.

O cadastro deve ser feito no site https://conselhodeusuarios.cgu.gov.br/. Após a criação do login e senha, o interessado deverá acessar o site e selecionar o item "tornar-se conselheiro". Na lista de serviços deverá adicionar a UFMS

Mais informações sobre os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos e o Guia do Conselheiro de Serviços Públicos podem ser acessados no site www.gov.br/ouvidorias/pt-br/ouvidorias/conselhos-de-usuarios.

2.4. CORREGEDORIA

A Corregedoria na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, criada e implantada por meio da Resolução (Coun) nº 23, de 13 de março de 2020, tem como objetivo aprimorar a governança institucional e as ações de integridade da UFMS. É a unidade responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades correcionais da Reitoria, e por auxiliar e orientar as Unidades da UFMS em assuntos correcionais.

Vinculada à Reitoria, e atuando como Unidade Setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021), a Corregedoria desenvolve as competências definidas na Resolução nº 32, CD, de 25 de março de 2020, na titularidade da atividade correcional no âmbito da UFMS, e que tem por objetivos:

I. dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
II. responsabilizar servidores que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;
III. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais;
IV. contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
V. promover a ética e a transparência na relação público-privada.

A Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, que regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, estabelece as seguintes atribuições à unidade de Corregedoria:

I. realizar juízo de admissibilidade;
II. instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais;

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 67

III. analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
IV. realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
V. gerir informações correcionais;
VI. capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão; e
VII. apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

A Corregedoria também disponibiliza certidões negativas referentes a punições vigentes, bem como se o servidor ou estudante responde a processos disciplinares no âmbito da UFMS. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas), também poderão ser obtidas diretamente no sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União.

Conforme Resolução nº 93 - CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020, que estabelece o fluxo interno, as orientações e os procedimentos correcionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da UFMS, a Corregedoria pode instaurar processo de investigação preliminar quando houver a necessidade de complementar as apurações preliminares recebidas das Unidades da Administração, ou quando verificada a complexidade e relevância da matéria ou, ainda, impedimento ou suspeição da autoridade instauradora, podendo, também, emitir recomendações aos servidores e aos dirigentes da organização sobre os riscos e vulnerabilidades identificados, com vistas a agregar valor ou prevenir a ocorrência de irregularidades.

Como Unidade Setorial do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - Sipef, a que se refere o art. 6º do Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, e o art. 19, inciso II, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, tendo por competência o assessoramento da UFMS para assuntos relacionados ao Programa de Integridade, incluindo a coordenação, monitoramento e revisão do Plano de Integridade, bem como, entre outras, a articulação com as demais unidades da UFMS que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do Plano.

Como forma de integrar a gestão da integridade no âmbito da UFMS, o Corregedor da UFMS também exerce a função de Secretário-Executivo da Comissão de Ética e da Câmara de Mediação, auxiliando administrativamente às ações destas unidades, que atuam de forma autônoma e independente por meio de seus membros.

Contato:
Telefone: (67) 3345-7019/7677
E-mail: corregedoria.rtr@ufms.br
Página: https://corregedoria.ufms.br/

2.5 .CÂMARA DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

A Câmara de Mediação de Conflitos da UFMS é regulamentada pela Resolução nº 55-COUN/UFMS, de 9 de outubro de 2020, e constitui instrumento para aprimorar a convivência saudável no âmbito institucional destinado à realização de Sessões de Mediação em casos de conflitos interpessoais entre servidores e/ou estudantes no âmbito da UFMS, em razão das atividades acadêmicas e administrativas.

Compete à Câmara de Mediação de Conflitos receber os relatos de conflitos funcionais e viabilizar diálogo dos princípios éticos aplicados a situações concretas por meio da conciliação/mediação ou di-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 68

recionamento para outros órgãos, e propor medidas educativas e preventivas para minimizar a ocorrência de conflitos.

A Câmara também constitui uma boa prática de governança e fomento à integridade institucional, sendo um dos objetivos do Programa de Integridade da UFMS: "o comprometimento da alta administração em ações destinadas à prevenção de desvios éticos".

Atualmente, a Câmara de Mediação de Conflitos da UFMS é composta por nove membros (Portaria nº 176-RTR/UFMS, de 1º de março de 2021) entre servidores e estudantes indicados pela Corregedoria que participaram de curso de capacitação específico e com base na formação e expertise dos interessados.

Qualquer conflito interpessoal entre docentes, técnicos-administrativos e estudantes poderá ser mediado, desde que surgido em razão das atividades acadêmicas e administrativas e que ambas as partes estejam de comum acordo com a mediação. Entre os exemplos estão a falta de urbanidade, a manifestação de desapreço no ambiente de trabalho, assédio, entre outros, desde que não configure infração mais grave passível de responsabilização do agente pelas vias correcionais.

Cabe ao dirigente de cada Unidade realizar o encaminhamento do fato à Câmara, via Corregedoria, a quem cabe avaliar o caso preliminarmente sob a ótica disciplinar. A Corregedoria também pode propor de ofício sessões de mediação quando verificar nos casos em que atuar a oportunida de de solucionar conflitos interpessoais identificados no decorrer dos trabalhos.

Contato:

Telefone: (67) 3345-7019/7677

E-mail mediacao@ufms.br

Página: https://etica.ufms.br/camara-de-mediacao/

2.6. COMISSÃO DE ÉTICA

O Código de Ética Profissional do servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, estabelece a criação de uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

A Comissão de Ética Pública (CEP) foi criada pelo Decreto de 26, de maio de 1999, e, em 1º de fevereiro de 2007, foi instituído o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, definindo o funcionamento da ética pública. A Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da CEP, regulamenta o funcionamento, rito processual, competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Éticas instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

A UFMS criou a sua própria Comissão de Ética por meio da Portaria nº 682, de 30 de novembro de 2007, publicada no BS nº 4218, de 11 de dezembro de 2007. Desde então, foram aprovados o Regimento da Comissão de Ética da UFMS, Resolução nº 122 de 31 de agosto de 2021, e o Código de Ética Profissional dos Servidores em Exercício na UFMS, pela Resolução nº 123, de 31 de agosto de 2021. A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da UFMS é exercida pelo Corregedor.

o Código trata de um conjunto de normas às quais se sujeitam os servidores da UFMS, sendo certo que a transgressão dessas normas não implicará, necessariamente, violação de lei, mas, principalmente, descumprimento de um compromisso moral e dos padrões qualitativos estabelecidos para a conduta da Alta Administração. Em consequência, a Comissão de Ética poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171/1994, e, cumulativamente, fazer recomendações, bem como lavrar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 69

Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida no âmbito da UFMS.

Contato:

Telefone: (67) 3345-7019/7677

E-mail etica@ufms.br

Página: etica.ufms.br

2.7. COMISSÕES DE ÉTICA EM PESQUISA

Todos os projetos coordenados por pesquisadores vinculados à UFMS são cadastrados na plataforma Sigproj. Durante o processo de submissão, caso a pesquisa envolva o uso de animais ou a participação de seres humanos, o pesquisador deve submeter os comprovantes de submissão de sua pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou ao Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP/UFMS), respectivamente.

2.7.1. COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

A constituição da CEUA data de 1.999, com a Portaria nº 836, e tem por finalidade, cumprir e fazer cumprir o disposto em Lei, com relação à criação e ou utilização de animais em atividades de ensino e ou pesquisa, de forma a zelar pelo respeito, dignidade e aplicação das boas práticas recomendadas internacionalmente. A sua composição é multidisciplinar, e encontra-se vinculada administrativamente à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da UFMS, porém está subordinada às normas do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal) pertencente ao MCTIC (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações). Todas as atividades que envolvam criação e ou utilização de animais para atividades de pesquisa, ensino e extensão, devem ter seus protocolos previamente submetidos à CEUA para avaliação.

- **Competências**

É de competência da CEUA: assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica. Tomar decisões sobre procedimentos e protocolos de ensino e pesquisa científica, sempre em consonância com as normas em vigor, e divulgá-las. Disponibilizar as informações relativas aos procedimentos e às normas aplicáveis às CEUAs, bem como as publicações do CONCEA.

O funcionamento de todas as CEUAs se dá em conformidade com o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, no Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e principalmente na Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021, além das Resoluções Normativas emitidas pelo CONCEA, órgão vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. A CEUA/UFMS tem o seu Regulamento aprovado pela Resolução nº 121 de 31 de agosto de 2021.

Os membros da CEUA/UFMS são obrigados a assinar termo de confidencialidade sobre os projetos e/ou protocolos submetidos à sua avaliação, e manter sigilo das informações consideradas confidenciais, sob pena de responsabilidade. Os membros da comissão respondem pelos prejuízos que, por dolo, causarem às atividades de ensino ou de pesquisa científica propostas ou em andamento.

Além disso, garante a todos o acesso igualitário aos processos, aos protocolos em análise, aos relatórios e a quaisquer documentos relativos às suas atividades, e examina previamente os protocolos experimen-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 70

tais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na UFMS, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável.

Também avalia a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais, e solicita e mantém arquivado o relatório final de projetos realizados na UFMS, que envolvam o uso de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica. Mantém cadastro atualizado, por meio do envio de informações ao CONCEA pela plataforma CIUCA (Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais), dos:

a. protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados na UFMS ou em andamento; e
b. pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica.

Por fim, expede, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fazem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades; e incentiva a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição (princípio dos 3R's - da sigla em inglês) no uso de animais em ensino e pesquisa científica.

A CEUA/UFMS realiza reuniões ordinárias, uma vez ao mês (excetuando-se o mês de janeiro), e extraordinárias, sempre que necessário. O quórum de reunião da CEUA é de maioria absoluta (determinado pela RN nº 51) e o quórum de deliberação sempre é por consenso ou voto favorável da maioria relativa dos seus membros, dentre titulares e suplentes. Todas essas ações são estabelecidas em seu regimento interno e pela RN nº 51. Das decisões proferidas pela CEUA cabem recursos, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

- **Atuação Fiscalizatória e de Correição:**

A CEUA pode por meio de atribuições determinadas por lei, estabelecer programas preventivos e realizar inspeções, e o objetivo é garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade. Tudo dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA. Também deve-se atender as denúncias que podem ser geradas por qualquer cidadão. A notificação ao CONCEA se dá por meio da plataforma CIUCA, assim como às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais na UFMS, para fornecer informações que permitam ações saneadoras.

Deve-se investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento. A CEUA pode determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei nº 11.794/2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

De acordo com a Lei nº 11.794/2008, e sem prejuízo de correspondente responsabilidade penal, as instituições que executem atividades reguladas por esta Lei estão sujeitas, em caso de transgressão às suas disposições e ao seu regulamento, às penalidades administrativas de advertência, multa, interdição temporária, suspensão de financiamentos provenientes de fontes oficiais de crédito e fomento científico, interdição definitiva.

Contato:

Telefone: 67 3345-7925

E-mail: ceua.propp@ufms.br.

Página: https://cep.ufms.br/

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 71

2.7.2. COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS (CEP/UFMS)

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) foi criado no âmbito da UFMS pela Instrução de Serviço nº 05, de 18 de fevereiro 1997, e reconhecido pela Reitoria através da Portaria 781, de 3 de dezembro de 1988, estando credenciado para exercer suas finalidades junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) do Ministério da Saúde desde o dia 18 de março de 1997. O CEP é um órgão consultivo, educativo e fiscalizador. Todas as pesquisas que envolvam seres humanos devem ter seus protocolos previamente submetidos ao CEP.

- **Competências**

Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS/MS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, item VIII, são atribuições dos Comitês de Ética em Pesquisa:

> "VIII.1 - avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise;
>
> VIII.2 - desempenhar papel consultivo e educativo em questões de ética; e
>
> VIII.3 - elaborar seu Regimento Interno."

A CEP tem o seu funcionamento regido pelo seu Regimento Interno do CEP/UFMS, RESOLUÇÃO Nº 79-COUN/UFMS, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, e pelas seguintes normas externas: Resoluções do Conselho Nacional de Saúde: https://cep.ufms.br/resolucoes/; Norma Operacional: https://cep.ufms.br/norma-operacional-do-cns/; Portaria: https://cep.ufms.br/portarias/; e Cartas Circulares da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep): https://cep.ufms.br/cartas-circulares-da-conep/

- **Atuação Fiscalizatória e de Correição:**

Conforme orientação da Conep, a CEP fiscaliza os protocolos de pesquisa em andamento por meio da análise dos relatórios parciais semestrais e final que devem ser entregues pelos pesquisadores.

Apesar de não possuir prerrogativa de aplicar punições aos pesquisadores, o art. 24 do Regimento Interno do CEP/UFMS (Res. COUN nº79/2021) estabelece que "O CEP/UFMS deverá, havendo denúncias ou percebendo situações de infrações éticas que impliquem em riscos aos participantes de pesquisa, comunicar e requerer instauração de sindicância à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp) da UFMS, para apuração de possíveis infrações éticas, e/ou, ainda, a Corregedoria e ao Ministério Público Federal, conforme o caso, com o poder de, a priori, determinar por deliberação em plenária, a qualquer momento, garantida a manifestação de defesa ao Coordenador ou responsável pelo protocolo, a suspensão imediata do projeto, comunicando o caso à Conep."

Contato:

Telefone: (67) 3345-7187

E-mail: cepconep.propp@ufms.br

Página: https://cep.ufms.br

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg 72

2.8. AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabelece em seu art. 18, que a auditoria interna governamental, representada na UFMS por sua Auditoria Interna (Aud/Coun), deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança.

Dispõe, ainda, que para cumprir a sua missão institucional, a Auditoria Interna deverá promover a prevenção, a detecção e a investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais. A Auditoria Interna também é responsável pela promoção do controle da legalidade, legitimidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UFMS.

Na UFMS, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (Aud/Coun) está subordinada diretamente ao Conselho Universitário, e se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram, conforme o art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000. Essa vinculação técnica visa proporcionar qualidade aos trabalhos e efetividade aos resultados de auditoria e maior independência em sua atuação.

A Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e a Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017 dispõem sobre a Auditoria Interna Governamental como órgão responsável para monitorar e avaliar a eficácia dos controles internos, gestão de risco e a governança da organização, implantados pelos gestores.

A Aud/Coun tem por finalidade assessorar a Administração por meio do exame de adequação e eficácia dos controles internos da entidade, da verificação da integridade e confiabilidade dos sistemas, da constatação da observância às políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos e zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos sob a guarda da Universidade. Para tanto, esse órgão mantém uma relação harmônica, equilibrada e transparente com os diversos órgãos que compõem a Administração e os Conselhos Superiores, proporcionando orientação técnica para a execução dos trabalhos.

Suas atividades estão descritas no Regulamento da Auditoria Interna Governamental da UFMS, aprovado pela Resolução (COUN) nº 71, de 2 de dezembro de 2020, e no Manual, aprovado pela Resolução (COUN) n° 82, de 03 de março de 2021.

Contato:

Telefone: (67) 3345-7975/7976

E-mail: auditoriainterna@ufms.br

Página: https://auditoriainterna.ufms.br/

2.9. PROCURADORIA JURÍDICA

A Procuradoria Jurídica (Projur) é a unidade responsável pela promoção das atividades de consultoria jurídica relacionadas com a administração universitária geral, bem como das questões judiciárias perante qualquer foro ou Juízo.

A Projur, vinculada à reitoria, tem a função de representar a universidade junto aos órgãos competentes e, ao mesmo tempo, orientar a instituição a cumprir as determinações da Advocacia Geral e do Tribunal de Contas da União. Para isso, realiza atividades de consultoria e de assessoramento jurídico voltadas para controle da legalidade dos atos a serem praticados pelo Reitor, Pró-Reitores e pelos órgãos colegiados superiores da UFMS.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 73

Atuando de forma efetiva para dirimir a exposição da instituição à riscos, a Projur emite pareceres norteadores aos processos administrativos, a fim de garantir a observância dos atos administrativos aos ditames da legalidade e da supremacia do melhor interesse público. O resultado dessa atuação pode ser constatado nos milhares de processos administrativos e pareceres sobre aposentadorias, pensões, licitações, contratos, transferências de alunos e de situações funcionais de servidores.

A Projur, em conjunto com a Procuradoria Federal/MS, também é responsável pela representação judicial e extrajudicial da UFMS para defesa dos direitos e interesses institucionais. Ademais, destaca-se, dentre outras competências prioritárias aos riscos de integridade e à prevenção de processos judiciais, sua atuação em organizar, controlar, orientar e executar as atividades de consultoria jurídica não contenciosa; examinar contratos, convênios e demais atos jurídicos que importem em assunção ou exoneração de obrigações da UFMS; e analisar e emitir parecer de natureza jurídica, relativamente às matérias de legislação educacional, pessoal e de administração geral, nos processos encaminhados através da Administração Central.

Contato:

Telefone: (67) 3345-7970/7971

E-mail: sec.projur@ufms.br

Página: https://www.ufms.br/universidade/procuradoria-juridica/

2.10. DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A Diretoria de Avaliação Institucional (DIAVI) é a unidade responsável por coordenar e articular todas as ações de avaliação institucional desenvolvidas na UFMS, auxiliando diretamente as atividades da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Toda comunidade universitária participa do processo de autoavaliação, sendo que a coleta de informações é feita por meio de um questionário, que contém questões relacionadas aos cinco eixos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES): Planejamento e Avaliação Institucional, Desenvolvimento Institucional, Políticas Acadêmicas, Políticas de Gestão e Infraestrutura Física.

Esses resultados auxiliam a Alta Administração na avaliação do desempenho institucional, e os Dirigentes das Unidades, no monitoramento e cumprimento dos valores, objetivos e metas institucionais.

Contato:

Telefone: (67) 3345-7981

E-mail: diavi.rtr@ufms.br

Página: https://diavi.ufms.br/

2.11. UNIDADES DA ADMINISTRACÃO CENTRAL

A seguir são apresentadas as Pró-Reitorias e as Agências que formam as Unidades da Administração Central da UFMS.

Quadro 1: Principais competências e responsabilidades das Pró-Reitorias e Agências

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 74

Unidade	Competências e responsabilidades	Contato
AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CIÊNTIFÍCA (AGECOM)	atua no fortalecimento da transparência e na *accountability,* compartilhando todas as informações e atividades desenvolvidas pela UFMS em diversos canais de comunicação.	(67) 3345-7988 agecom@ufms.br https://agecom.ufms.br/
AGÊNCIA DE INTERNACIONA-LIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO (AGINOVA)	articulação, fomento, assessoramento técnico e de apoio à gestão de ações que tenham como escopo políticas de cooperação nacional e internacional, a integração de atividades entre a Universidade, Empresas, Governo e Sociedade para a promoção da inovação e do empreendedorismo da UFMS.	(67) 3345-7274 aginova@ufms.br www.aginova.ufms.br
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (AGETIC)	coordenação, orientação, supervisão, execução e controle das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da UFMS.	(67) 3345-7661 agetic@ufms.br suporte.agetic@ufms.br https://agetic.ufms.br/
AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA (AGEAD)	responsável pelas ações transversais da UFMS referentes à transformação da Educação usando as tecnologias digitais e a modalidade a distância nos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e capacitação.	(67) 3345-7218 agead@ufms.br https://agead.ufms.br/
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)	instância de gestão e governança da Política de Assistência Estudantil na UFMS, em consonância ao planejamento, execução e acompanhamento das ações desenvolvidas com recursos oriundos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).	(67) 3345-7135 / 7918 (também por Whastapp) gab.proaes@ufms.br https://proaes.ufms.br/
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)	coordenação, superintendência, planejamento, orientação, execução e avaliação das atividades de administração de pessoal e de desenvolvimento dos recursos humanos da UFMS.	gab.progep@ufms.br (67) 3345-7228 https://progep.ufms.br/
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA (PROADI)	superintendência, orientação, coordenação e avaliação das atividades do sistema administrativo de gestão de materiais, suprimentos, patrimônio, contratos e convênios, além das obras, reformas e manutenção da infraestrutura e serviços gerais com foco na sustentabilidade da UFMS.	(67) 3345-7053 gab.proadi@ufms.br https://proadi.ufms.br/proadi/
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (PROPLAN)	superintendência, orientação, coordenação e avaliação do sistema de planejamento, orçamento e relações institucionais da Universidade.	(67) 3345-7271 gab.proplan@ufms.br https://proplan.ufms.br/
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)	acompanhamento, pela gestão e avaliação dos cursos de graduação da UFMS, controle acadêmico e docente, gestão das diferentes formas de ingresso na instituição.	(67) 3345-7130 / 7132 gab.prograd@ufms.br https://prograd.ufms.br/
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPP)	superintendência, orientação, coordenação e avaliação das atividades de pesquisa e de pós-graduação.	(67) 3345-7190 gab.propp@ufms.br https://propp.ufms.br/
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTES (PROECE)	orientação, coordenação, supervisão e avaliação das atividades de extensão, cultura e esporte da UFMS.	67 3345-7233 / 7232 gab.proece@ufms.br https://proece.ufms.br/

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 75

2.12. DIRIGENTES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme art. 11 do Regimento Geral da UFMS, compete à Direção da Unidade da Administração exercer a ação disciplinar no âmbito de sua unidade (inciso VI), determinar no âmbito da Unidade a abertura de sindicância e, quando necessário, propor à Reitoria a instauração de processo administrativo disciplinar (inciso X).

A Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020, que aprovou fluxo interno, orientações e procedimentos correcionais a serem observados na apuração de denúncias e irregularidades envolvendo infrações disciplinares no âmbito da UFMS. Quanto à competência apuratória, a Resolução dispõe em seu art. 6º que a denúncia recebida será primeiramente apurada pelas Unidades da Administração Central, Setorial ou Suplementar, quando se tratar de denúncia contra estudantes ou servidores lotados em suas respectivas Unidades, ou dentro de sua área de atuação. Compete também aos Dirigentes das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementar a celebração do TAC com servidores lotados em suas respectivas Unidades, devendo o instrumento ser homologado pela Corregedoria.

A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018 (Regime Disciplinar do Estudante) estabelece competência ao Diretor da Unidade da Administração Setorial para celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), instaurar Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa e PADE de fatos envolvendo estudantes vinculados aos cursos de sua Unidade (art. 17). O Dirigente de Unidade da Administração Central poderá instaurar Sindicância Investigativa para apurar fatos relacionados à sua área e encaminhar à Unidade de Administração Setorial do vínculo do infrator para a instauração do PADE, quando for o caso (art. 18).

Conforme art. 7º do Regimento Geral da UFMS, compete ao Reitor da UFMS exercer o poder disciplinar no âmbito da Universidade. A Resolução nº 93-CD/UFMS, de 10 de novembro de 2020, estabelece compete exclusiva ao Reitor da UFMS a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a aplicação de sanções disciplinares a servidores, e competência concorrente para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Estudante (Pade) e a aplicação de sanções disciplinares a estudantes nos termos previstos na Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018 (Regime Disciplinar do Estudante).

Atua em instância recursal das penalidades aplicadas aos estudantes pelas Unidades Setoriais e das sanções aplicadas pela Pró-Reitoria de Administração de Infraestrutura (Proadi) a empresas, por irregularidades praticadas em contratos celebrados pela UFMS.

Das decisões proferidas pelo Reitor em Procedimento Administrativo Disciplinar caberá: pedido de revisão (art. 174 da Lei nº 8.112/90), quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada; ou pedido de reconsideração (art. 108), esgotando-se as instâncias administrativas em caso de indeferimento.

Essa diretriz está preconizada pelo Ministério da Educação que, por meio da Portaria MEC nº 2.123, de 10 de dezembro de 2019, revogou o art. 2º da Portaria nº 451, de 9 de abril de 2010 que outrora se permitia recorrer ao Conselho Diretor da Universidade em caso das penalidades disciplinares aplicadas por delegação do Presidente da República e subdelegação do Ministro de Estado, na forma do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999.

Contatos:

Telefone: (67) 3345-7010

E-mail: reitoria@ufms.br

Página: https://www.ufms.br/universidade/reitoria/

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 76

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Na definição das ações a serem desenvolvidas no combate a fraude e corrupção deve-se avaliar a abrangência e a profundidade da implementação de controles considerando os seus riscos, o seu tamanho, a sua natureza e a sua complexidade. É sempre possível ter controles para mitigar a possibilidade que esses eventos aconteçam, mas esses controles devem permitir que a organização entregue seus resultados aos cidadãos no menor tempo e custo possíveis, portanto, o benefício decorrente da implementação de controles antifraude e anticorrupção deve ser maior que o seu custo (art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 fevereiro de 1967).

Para se obter uma melhor relação custo-benefício na aplicação de controles, a organização deve focar nas áreas de maior risco, onde os esforços tenham os maiores impactos.

Conforme o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, é diretriz da governança pública implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos; e da adoção do monitoramento de controles que auxiliem no alcance dos objetivos da UFMS, preservando a sua boa imagem e a confiança perante à sociedade.

Esse gerenciamento deve obedecer às diretrizes e etapas previstas na Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos no âmbito da UFMS, aprovada pela Resolução (COUN) nº 61, de 30 de maio de 2019, estabelecida no art. 10, seguintes termos, cujo gerenciamento deve abranger as etapas: Identificação dos riscos, probabilidade e impacto, avaliação dos riscos, tratamento dos riscos, monitoramento; comunicação dos riscos e melhoria contínua do processo de gestão de riscos

Durante o ano de 2020, o Comitê de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRCI) executou um plano de trabalho com ações voltadas à estruturação de metodologia e aplicação em mapeamento de riscos, a iniciar por áreas e processos estratégicos, e à sensibilização e à capacitação dos técnicos e gestores da Universidade sobre a ciência da gestão de riscos. Dos trabalhos, foram realizados mapeamentos dos macroprocessos nas atividades das Unidades da Administração Central, a fim de que essas unidades, com a experiência e o conhecimento difundido, pudessem elaborar planos de tratamento em respostas aos riscos estratégicos identificados.

Para o mapeamento de riscos foi utilizada a Planilha Documentadora, elaborada com base no Referencial Técnico do TCU e da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFMS. Os trabalhos foram divididos em quatro etapas, descritas a seguir:

Etapa 1: Definição da amplitude do mapeamento

a. Definição do macroprocesso-chave a ser mapeado;
b. Identificação dos proprietários de riscos envolvidos

Etapa 2: Identificação dos riscos inerentes

a. Levantamento dos eventos com potenciais impactos negativos à execução das atividades relacionadas ao macroprocesso analisado.

Etapa 3: Análise e Avaliação dos riscos inerentes

a. Avaliação do risco inerente em razão da sua probabilidade de ocorrência e do correspondente impacto.

Etapa 4: Tratamento dos riscos inerentes

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 77

a. Adoção de respostas para o inventário de riscos inerentes, de acordo com o apetite ao risco identificado.

Ao final dos trabalhos, cada Comissão Técnica preencheu a planilha documentadora e o trabalho foi analisado pela Comissão de Assessoramento, cujo resultado foi apresentado ao CGIRCI, para apreciação e homologação. Destacam-se entre os trabalhos, o Mapeamento de Riscos das Atividades Correcionais da UFMS elaborado em conjunto pelas unidades Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética e Câmara de Mediação.

Para os próximos trabalhos do mapeamento de riscos, serão avaliados os riscos à integridade é evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos. Os resultados serão incorporados ao presente Plano de Integridade, e de revisões.

As categorias de risco relacionadas ao tema Integridade estão exemplificadas a seguir:

Quadro 2: Categorias de Riscos à Integridade

Dimensão	Categoria	Conduta	Conceito
Riscos para a Integridade devidos à FRAUDE:	Atos que demonstram propósitos de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.	Acúmulo ilegal de cargos públicos	Acumular de cargos públicos fora das hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ou quando não há compatibilidade de horários entre os cargos licitamente acumulados.
		Burla à dedicação exclusiva	Desrespeitar o regime de dedicação exclusiva, acumulando cargos públicos fora das hipóteses previstas no inciso XVI, artigo 37, CF; ou desrespeitar a jornada de trabalho.
		Falsidade ideológica	Declaração fwalsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento público ou particular, com o fito de obter vantagem para si ou para outrem ou ainda para prejudicar terceiro.
		Contrafação	Dissimulação, simulação ou disfarce de modo a distorcer a autenticidade de valores, assinaturas ou documentos.
		Falsificação de documentos	Ato intencional de engano visando a obtenção de um benefício indevido por meio da formação de documento não verdadeiro, alteração de documento verdadeiro ou utilização deste por terceiro como se seu fosse.
		Fraude Acadêmica	Qualquer ação no sentido de fraude vinculada aos setores e sistemas acadêmicos da instituição.
		Fraude em Sistemas	Ato praticado com finalidade de fraudar sistemas informatizados para que possam gerar prejuízo a instituição e tenham reflexo no plano de integridade.
		Plágio	Ato de apresentar obra de qualquer natureza contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor original.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 78

Riscos para a Integridade devidos à CORRUPÇÃO	Atos que demonstram finalidades de obter vantagens e m relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.	Concussão	Ato de obtenção direta ou indireta de vantagem indevida na execução de atividade pública.
		Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
		Conflito de interesses	situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Qualquer relacionamento que não seja, ou aparente não ser, no melhor interesse da organização. Um conflito de interesses prejudicaria a habilidade de um indivíduo desempenhar objetivamente suas obrigações e responsabilidades.
		Nepotismo	Ato praticado por agente público que usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes.
		Peculato	Ato de desvio de um bem ou valor público por funcionário que tenha acesso a eles em razão da sua função. É crime específico do servidor público (ou equiparado) e trata-se de um abuso de confiança pública.
		Prevaricação	Ação de retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou quando o pratica contra disposição legal expressa.
		Suborno (ou Propina)	Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
		Tráfico de Influência	Ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.
		Violação ao sigilo funcional	Desrespeito, profanação ou acesso indevido aos dados funcionais, financeiros e pessoais de agentes públicos.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 79

4. PREVENÇÃO, DETECÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS

É dever do servidor levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração, prevista no inciso VI, do art. 116 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. No entanto, a citada representação deve possuir relação a fatos irregulares, cometidos por agente público ou por particular, que, de alguma forma, afrontem a Administração, o interesse público ou o ordenamento jurídico.

Da mesma forma, o art. 143 do Estatuto estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

Por outro lado, conforme estabelecido nos normativos vigentes (art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018 e art. 15 da Portaria nº 581, de 9 de março de 2021), a denúncia ou representação será motivadamente arquivada se não estiver amparada por requisitos mínimos de autoria, materialidade e relevância que possibilitem sua apuração.

A Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), imputa crime à autoridade administrativa que "requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa", com pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa (art. 27); e "der início ou proceder à persecução administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente", com pena de detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa (art. 30).

Logo, com o advento da citada lei, a qual tipificou criminalmente a conduta de requisitar instauração ou instaurar procedimento de apuração administrativa à falta de qualquer indício de ilícito funcional ou infração administrativa, a autoridade instauradora somente procederá à instauração de processos disciplinares que apontem para a potencial responsabilização dos agentes envolvidos, após a realização de rigoroso juízo de admissibilidade, como forma de se resguardar de eventuais questionamentos na seara penal.

Essa matéria também foi tratada pela Corregedoria-Geral da União, que reforça o entendimento de que o procedimento disciplinar acusatório somente será instaurado quando verificados indícios suficientes de autoria e materialidade de infração disciplinar, de modo que o escopo de apuração já se encontre razoavelmente bem definido no momento em que a Comissão Disciplinar inicia seus trabalhos. Esta é a orientação constante do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (CGU, 2020, p. 42):

Nesse sentido, tem-se que a reação mais adequada diante da notícia da ocorrência de irregularidade – onde ainda não se tenha os elementos indispensáveis para a instauração de uma apuração rigorosa, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa –, é a instauração de um procedimento disciplinar de cunho meramente investigativo, de caráter sigiloso, a fim de levantar as informações que servirão como suporte para uma legítima instauração de processo disciplinar.

O servidor deve ser cauteloso e responsável ao denunciar irregularidades, evitando-se a instauração de procedimentos disciplinares infundados, precipitados e temerários, ou ainda, buscando interesse particular e não público, a exemplo de perseguições, agressões à honra perpetradas por desafetos ou agindo de má-fé na responsabilização destes.

Situações de suspeita de fraude e corrupção, ou que mereçam atenção especial, deverão ser imediatamente comunicadas às autoridades competentes ou, ainda, à Ouvidoria da UFMS, por meio do Sistema Fala.BR, sendo assegurado o sigilo das informações fornecidas e a preservação da identidade do denunciante.

Em caráter preliminar, é preciso avaliar a pertinência da notícia do ilícito funcional e verificar se existem indicativos mínimos de razoabilidade. Não existindo, far-se-á necessário proceder a uma investiga-

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg 80

ção preliminar que seja capaz de fornecer os indícios elementares de suposta irregularidade funcional cometida por agente público no exercício do seu cargo ou em ato a ele associado, a partir dos quais será possível a instauração de processo disciplinar.

4.1. PLANO DE RESPOSTA A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Em caso de recebimento de denúncia ou comunicação de fatos classificados como fraude e corrupção, a Ouvidoria encaminhará o fato à Unidade responsável, com cópia para a Corregedoria, a quem caberá dar o suporte necessário a à investigação, podendo contar também com o exame de unidades técnicas, de especialistas, da Auditoria Interna Governamental ou, ainda, com o apoio dos órgãos de controle e da Polícia Federal, quando os fatores de risco exigirem a instalação de equipe independente das atividades institucionais. Para integrar as comissões dos procedimentos correcionais os membros deverão conter conhecimentos técnicos e administrativos necessários para o exercício das atividades.

Caso a investigação interna identifique qualquer suposta irregularidade, deverá ser instruído processo sigiloso contendo as evidências coletadas, que deverá ser encaminhado à Corregedoria para que as medidas necessárias sejam adotadas, podendo ser deflagrados os seguintes procedimentos, a partir do exame do caso: Investigação Preliminar Sumária, Termo de Ajustamento de Conduta, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Sancionador, Processo Administrativo de Responsabilização, ou envio a Comissão de Ética para iniciar Processo de Apuração Ética.

Nos procedimentos apuratórios poderão ser utilizados quaisquer dos meios probatórios admitidos em lei, tais como prova documental, inclusive emprestada de processos e órgãos externos, manifestação técnica, tomada de depoimentos e diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Para a elucidação dos fatos, poderá ser acessado e monitorado, independentemente de notificação de investigado ou acusado, o conteúdo dos instrumentos de uso funcional de servidor, tais como, computador, dados de sistemas, correio eletrônico, agenda de compromissos, mobiliário e registro de ligações.

Sempre que as circunstâncias assim o exigirem, poderá ser solicitado, com fundamento no art. 198, §1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o acesso às informações fiscais de investigado, acusado ou indiciado, ficando a equipe e os órgãos apuradores obrigados a preservar o sigilo fiscal das informações recebidas.

Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, ou, ainda, remoção de lotação, de modo a preservar as evidências probatórias.

4.2. PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

É preciso considerar que toda organização está sujeita a ação de qualquer pessoa disposta a cometer ilícitos, motivo pelo qual se deve investir na adoção de um conjunto de práticas suficientes para reduzir as fragilidades e alcançar o nível de segurança desejável para as tomadas de decisões, em ambiente regido pela ética e integridade.

Para apoiar as organizações públicas brasileiras a enfrentar a corrupção, Tribunal de Contas da União (TCU) lançou o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), que pretende levar conhecimento aos gestores e orientá-los na promoção de uma administração pública com elevados padrões de integridade.

O PNPC constitui uma das Ações desenvolvidas pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA 2021), sob a Coordenação da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), e tem como objetivo reduzir os níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos, sob as seguintes diretrizes:

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 81

- Fortalecer as estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas.
- Induzir a melhoria do perfil dos gestores públicos.
- Manter sob controle a corrupção no País.

A UFMS participa do PNPC por meio de preenchimento de dados no *Sistema e-Prevenção* para diagnosticar, conhecer quais são as fragilidades da organização e, a partir disso, tomar medidas corretivas e preventivas, de maneira que possa instituir os controles preventivos inexistentes e aperfeiçoar aqueles considerados ineficazes, com o apoio dos instrumentos colocados à disposição (orientações, minutas, treinamentos).

Segundo o Referencial de Combate a Fraude e Corrupção do TCU, para uma organização alcançar o nível aceitável de suscetibilidade é necessário que sejam adotadas as boas práticas que integram os mecanismos de controle à corrupção: prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento. Ao elencar os mecanismos de prevenção, o mencionado referencial aponta para três conjuntos de práticas: gestão da ética e integridade; controles preventivos; e **transparência e *accountability***.

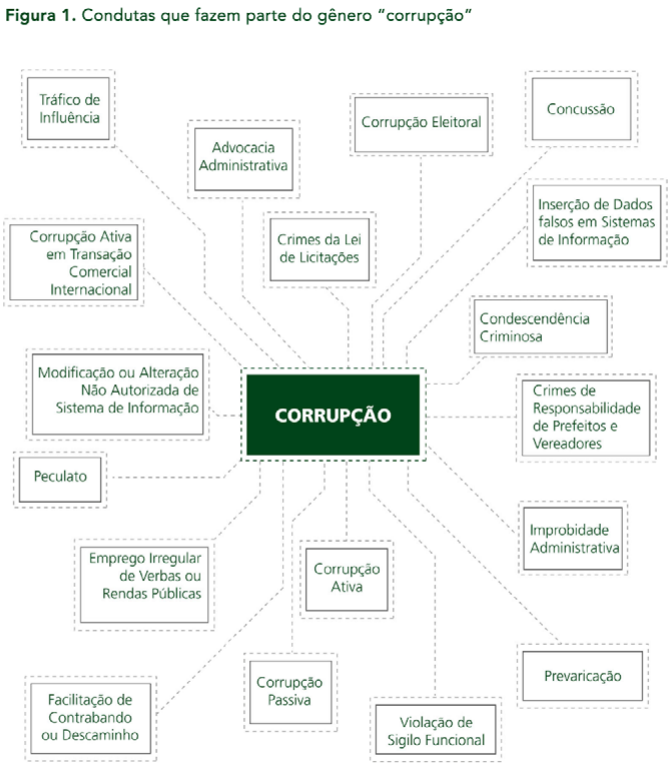
Na **gestão da ética e integridade**, destacam-se as seguintes práticas: promover a cultura da ética e da integridade na organização; e estabelecer comportamento ético e íntegro da alta administração.

No que concerne ao componente de **controles preventivos**, merece relevo as práticas consistentes em: estabelecer política e plano de combate à fraude e corrupção da organização; estabelecer política e práticas de gestão de recursos humanos para prevenir fraude e corrupção; e gerenciar riscos e instituir mecanismos de controle interno para o combate à fraude e corrupção.

Quanto ao componente de **transparência e *accountability***, vale citar as práticas de: promover a cultura da transparência e divulgação proativa das informações, utilizando-se especialmente dos meios da tecnologia da informação; e promover a cultura da prestação de contas e responsabilização pela governança e gestão.

21/10/2021
Nº 7652
Pg 82

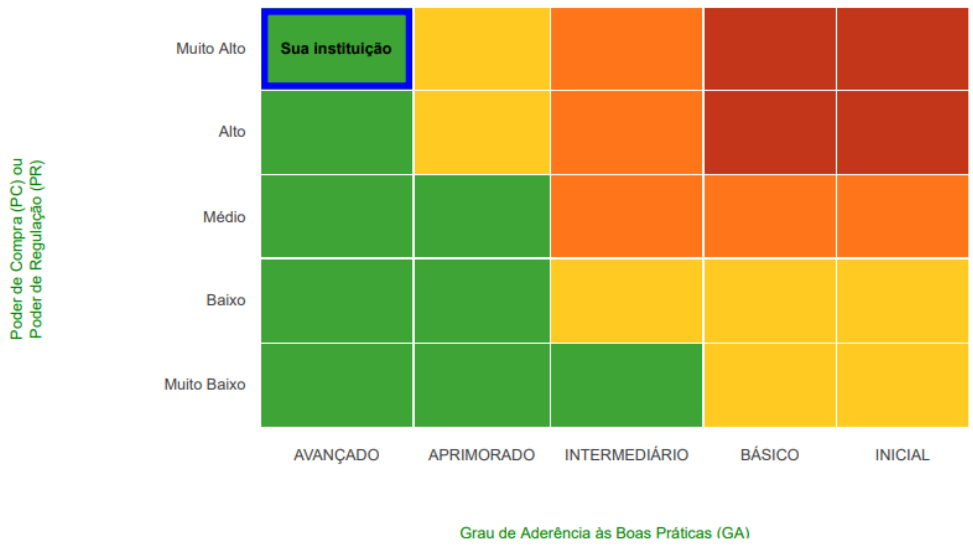
Figura 3: Estrutura de Mecanismos e Componentes de Combate a Fraude e Corrupção



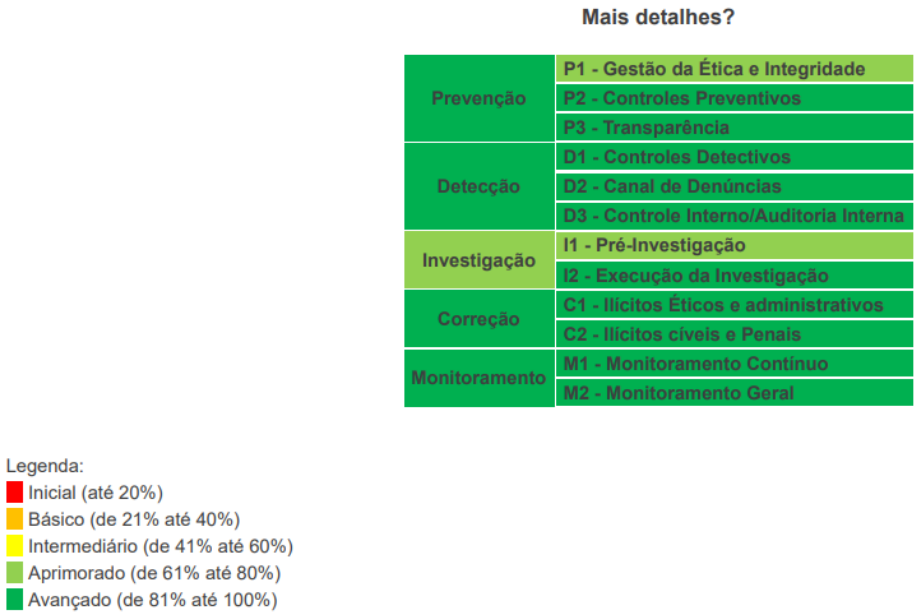
Fonte: Referencial de Combate a Fraude e Corrupção do TCU (2a Edição, 2018, p. 33)

De acordo com o Relatório de Diagnóstico do sistema e-Prevenção, quanto à aderência às boas práticas de prevenção a fraude e corrupção, a UFMS apresentou baixa suscetibilidade a fraude e corrupção, conforme pode ser observado no gráfico abaixo:

Figura 4: Situação da UFMS no Levantamento de Boas Práticas de Prevenção a Fraude e Corrupção



21/10/2021
Nº 7652
Pg. 83



Fonte: Relatório de Diagnóstico do sistema e-Prevenção (2021)

O gráfico indica a posição a qual se encontra a UFMS quanto ao nível de suscetibilidade à corrupção e à aderência às boas práticas, em função do seu poder de compra ou de regulação, conforme a metodologia adotada.

5. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar, independentemente de solicitação, informações de interesse geral ou coletivo, exceto as situações especificadas em normativos. Essa comunicação com o público interno e externo é feita tanto para fins de cumprimento de exigências legais (*compliance*), quanto para tratar e comunicar informações estratégicas e relevantes das áreas econômico-orçamentárias, financeiras, ambientais, tecnológicas, acadêmicas, pessoais, entre outras, e para públicos diversificados.

A disponibilização das informações de forma transparente é um dos mecanismos que fortalecem a democracia, ampliam o exercício da cidadania, inibem a corrupção, geram melhorias na gestão pública, entre outros. Nesse sentido, as novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) são poderosos instrumentos que dão celeridade aos processos de comunicação e de relacionamentos com o público, permitindo que a sociedade possa ampliar seu controle social.

O modelo de transparência adotado pela UFMS tem como objetivo a divulgação das informações de forma proativa, sem a necessidade de que os cidadãos requisitem dados e informações da Instituição. A UFMS divulga em seu portal informações que permitem a aproximação da gestão entre seus representantes e a sociedade, por meio da participação social, oportunidade em que os cidadãos poderão acompanhar e participar efetivamente dos atos da gestão relacionados às áreas acadêmica, administrativa e de prestação de serviços à comunidade.

A UFMS adota como política tornar público por meio da Internet, além dos atos oficiais vinculadas a gestão, publicados na rede Boletim Oficial, contendo todos os atos oficiais e as transmissões online de todas as reuniões dos conselhos superiores. Na aba Acesso à Informação no portal da UFMS tem todos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg 84

os indicadores. Na Carta de Serviços, disponível no portal, são apresentada todas as atividades realizadas pela UFMS e o Relatório Integrado de Gestão com informações sobre a gestão e prestação de contas.

A UFMS compartilha todas as informações sobre suas atividades em diversos canais de comunicação, acompanhando a evolução da comunicação contemporânea e atender principalmente o público jovem: portal Institucional, Mídias Sociais - **Facebook**, **Instagram** e **Twitter**, TV UFMS – Canal 14 da Net, **YouTube**, Assessoria de Imprensa, Divulgação diária de informações institucionais, Rádio Educativa - (99.9).

Outros canais de comunicação estão disponíveis ao público: Fale Conosco por meio da Ouvidoria, um canal de comunicação direta entre o cidadão e a Instituição para receber sugestões, solicitações, reclamações, denúncias apresentadas pela comunidade acadêmica e pela sociedade em geral, por meio dos canais oficiais.

6. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O presente Plano de Integridade terá vigência de três anos, contados da data de sua publicação, alinhado a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024.

O monitoramento contínuo do Plano e do Programa de Integridade, como medida de governança pública, tem como objetivo avaliar, direcionar e monitorar as ações previstas pela Alta Administração.

Ressalta-se que as ações previstas para o tratamento dos riscos à integridade e as ações do Plano de Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção serão monitoradas anualmente, com vistas a avaliar os seus resultados.

Quadro 3: Ações de Monitoramento do Plano de Ações

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Monitorar a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade.	Corregedoria	Um ano após publicação do Plano de Integridade.
Avaliar a inclusão de novas ações e medidas relativas ao Plano de Integridade sugeridas pelas demais unidades.	Corregedoria	Um ano após publicação do Plano de Integridade.
Propor ações e medidas a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do Plano de Integridade.	Corregedoria	Um ano após publicação do Plano de Integridade.
Avaliar as ações desenvolvidas no Plano de Integridade da UFMS.	CGIRCI	Um ano após publicação do Plano de Integridade.
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da UFMS.	CGIRCI	Tres anos após publicação do Plano de Integridade, ou quando houver necessidade de sua revisão.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 85

7. PLANO DE AÇÃO

Estão apresentadas as ações e práticas que serão adotadas ou aperfeiçoadas pelas Unidades da Administração para o desenvolvimento e melhoria contínua do Programa de Integridade em nível institucional, em conformidade com as 33 Ações propostas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, promovido pelo TCU.

AÇÕES E PRÁTICAS DE INTEGRIDADE	PLANO DE AÇÃO		
1. Mecanismo de Prevenção			
Ação 1: Promover ações de conscientização sobre ética e integridade.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Divulgação por meio de Boletins, seminários, treinamentos, e- mails, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes ou avisos, campanhas internas e notícias na rede institucional, a toda Comunidade Universitária, incluindo servidores, estudantes, usuários de serviços, terceirizados, estagiários e fornecedores.	Expansão da Campanha UFMS+Ética. Reunião com Diretores e Coordenadores de Cursos, ou órgãos colegiados, para disseminar a atuação das atividades correcionais e a Câmara de Mediação da UFMS.	Agecom; Corregedoria; Comissão de Ética; Câmara de Mediação.	Mensal e anual.
Divulgação pública de qualquer participação de professores em regime de dedicação exclusiva em eventos que obtenham vantagem pessoal, divulgando eventual remuneração.	Revisão das Normas que tratam sobre o regime de dedicação exclusiva, e divulgação da importância do professor solicitar autorização formal da Unidade para participação remunerada em eventos externos.	Progep; Corregedoria.	Anual
Incentivo a capacitações e eventos voltados à conduta ética para os servidores, em especial, durante o estágio probatório.	Elaboração de capacitação para os servidores durante o estágio probatório. Inclusão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS de cursos voltados à conduta ética e disciplinar.	Progep; Corregedoria; Comissão de Ética.	Anual
Revisão e atualização periódica do Código de Ética.	Revisão do Código de Ética para incluir novas situações e condutas vedadas aos servidores.	Comissão de Ética; Conselho Universitário.	A cada dois anos, por ocasião da aprovação de novo Plano de Integridade.
Ação 2: Promover comportamento ético e íntegro da alta administração.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Assinatura de documento de adesão de cumprimento aos padrões éticos pela Alta Administração e por membros dos Conselhos Superiores.	Assinatura de Termo de Compromisso a todos os membros da Alta Administração (CD-1, CD-2 e CD-3) e Conselheiros no Ato de Posse.	Reitoria; Digov.	Por ocasião da posse.

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 86

Divulgação da Agenda das reuniões ou sua gravação da Alta Administração da UFMS com particulares. Divulgação síntese do Registro da Agenda Semanal (Radar UFMS) das reuniões estratégicas realizadas pela Reitoria para conhecimento da Comunidade Universitária da UFMS e sociedade em geral.	Atualização da Agenda dos Dirigentes na página da Unidade. Consolidação da agenda semanal da UFMS (Radar UFMS) na página institucional (links do YouTube).	Dirigentes da Administração Central; Agecom.	Diário e semanal.
Monitoramento dos aspectos relacionados ao código de ética e conduta junto ao Comitê de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRCI).	Submissão de Relatórios de acompanhamento das ações de integridade ao CGIRCI.	Corregedoria.	Anual
Ação 3: Fortalecer a política de prevenção de conflitos de interesse e variação de patrimônio de servidores	**Como**	**Quem**	**Quando**
Identificação de cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.2
Disseminação ações de conscientização sobre medidas que o servidor deve tomar para evitar conflitos de interesse, ou para buscar esclarecimentos sobre o assunto.	Divulgação de material sobre conflito de interesse na campanha UFMS+Ética e na página da Comissão de Ética da UFMS.	Corregedoria; Agecom.	2022.1
Apuração de enriquecimento ilícito a partir da evolução patrimonial incompatível dos servidores.	Detectada a qualquer tempo, ou recebida denúncia de evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor da UFMS, a Corregedoria iniciará procedimento investigativo para apurar indícios de enriquecimento ilícito.	Corregedoria.	Quando houver denúncia ou comunicação por órgão externo.
Ação 4: Estabelecer um sistema de decisões com poderes balanceados e segregação de funções	**Como**	**Quem**	**Quando**
Identificação dos cargos com poder de decisão capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.2
Segregação de funções para que a tomada de decisão não esteja concentrada em um servidor.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.2
Movimentação de pessoal nos cargos críticos que possuem funções com poder de decisão capazes de realizar, facilitar ou dificultar atos de fraude e corrupção e/ou sua ocultação.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.2
Identificação dos cargos críticos que necessitam de rotação de pessoal e segregação de funções.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.2

21/10/2021
Nº 7652
Pg 87

Ação 5: Fortalecer a política e plano de prevenção e combate a fraude e corrupção	**Como**	**Quem**	**Quando**
Elaboração e atualização periódica da política de prevenção e combate a fraude e corrupção.	Aprovação da Política de Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção e atualização periódica a cada aprovação do Plano de Integridade.	CGIRCI; Corregedoria.	A cada dois anos, por ocasião da aprovação de novo Plano de Integridade.
Elaboração de plano de prevenção à corrupção que contempla o levantamento de riscos de fraude e corrupção e as estratégias e ações no combate a fraude e à corrupção, em nível operacional e estratégico.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.1
Ação 6: Estabelecer e adotar práticas de gestão de pessoal capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção	**Como**	**Quem**	**Quando**
Adoção de critérios gerais para ocupação de cargos de direção, de função gratificada e de coordenação de cursos, de acordo com o perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para o qual tenha sido indicado.	Revisão das normas de critérios e procedimentos para a designação e nomeação de ocupantes de CD, FG e FCC.	CGIRCI; PROGEP.	2022.1
Análise de reputação profissional para a nomeação de cargos por concurso público e avaliação de desempenho ou de estágio probatório.	Revisão das normas de concursos Públicos de servidores da UFMS para incluir previsão nos Editais de impedimento de contratação/ nomeação quando o candidato tiver sanções disciplinares vigentes; orientação de utilização de denúncias, reclamações ou representações nas avaliações de desempenho e de estágio probatório.	Conselho Diretor; PROGEP.	2022.1
Assinatura de declaração de situação que possa caracterizar nepotismo por servidores e terceirizados.	Rotina de assinatura de declaração de nepotismo por todas as chefias e terceirizado contratado.	Progep; Proadi.	A cada nomeação ou contratação.
Adoção de medidas de segurança organizacional por ocasião do desligamento de servidores.	Avaliação de pendências administrativas tanto para servidores que pedirem exoneração quanto aos demitidos.	Progep.	A cada exoneração ou demissão.
Orientação aos servidores sobre consultas sobre situação de conflito de interesse e autorização para exercício de atividade privada	Divulgar na página da UFMS o fluxo para que o servidor consulte a existência de conflito de interesses e autorização para o exercício de atividades privadas.	Progep.	2022.1
	Elaboração de normativo para orientar os servidores sobre consultas sobre situação de conflito de interesse e autorização para exercício de atividade privada.	Corregedoria; Progep.	2022

21/10/2021
Nº 7652
Pg 88

Ação 7: Fortalecer as práticas de gestão de relacionamento da UFMS com instituições e pessoas que fornecedoras de bens e serviços	**Como**	**Quem**	**Quando**
Adoção e divulgação dos padrões de conduta e imparcialidade para o acesso de terceiros às suas dependências e aos servidores.	Elaborar Política, regras e procedimentos para o acesso de terceiros às dependências da organização e aos seus servidores; Divulgação na agenda da autoridade quando houver reunião com fornecedores.	Proadi; Dirigentes da Administração Central, Dirgentes da Administração Setorial.	2022.2
Divulgação de canais de denúncia e materiais de incentivo à denúncia de fraude e corrupção nos locais físicos e virtuais de acesso de terceiros.	Divulgação impressa (murais, pontos de ônibus da UFMS, Biblioteca, etc) sobre o canal de denúncia.	Agecom; Ouvidoria.	2022.1
Ação 8: Estabelecer processo de gerenciamento de riscos e instituir mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate a fraude e corrupção	**Como**	**Quem**	**Quando**
Atualização da relação de eventos de fraude e corrupção que podem ocorrer nas operações e aplicar controles para evitá-los.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.1
Avaliação periódica da efetividade da aplicação dos controles estabelecidos contra fraude e corrupção por parte de seus servidores	Trabalhos de auditoria; revisão do plano de tratamento a riscos de fraude e corrupção após o mapeamento de riscos de integridade.	Auditoria Interna; Corregedoria.	até 2023
Rotina de avaliação dos controles existentes em caso de descoberta de um caso de fraude ou corrupção.	Revisão dos fluxos de integridade por ocasião do próximo Plano de Integridade da UFMS	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	até 2023
Divulgação do Plano de gestão de risco de fraude e corrupção e os resultados das correções ao controle interno e demais partes interessadas.	Inclusão no Relatório de avaliação do Plano de Integridade os resultados de avaliações dos órgãos de controle, MPF, DPF, e Auditoria Interna sobre fraude e corrupção.	Auditoria Interna; Corregedoria.	Anualmente.
Ação 9: Promover a cultura da transparência	**Como**	**Quem**	**Quando**
Realização de ação de conscientização de servidores, conselheiros e público em geral sobre a transparência e natureza pública das informações.	Realização de vídeo institucional, ou outra mídia, sobre transparência e acesso à informação, demonstrando onde localizar na transparência ativa da UFMS o acesso às principais informações e como solicitar acesso pelo sistema Fala.BR.	Agecom; Ouvidoria.	2022
Divulgação de informações da Universidade, atualizadas, em formato aberto, pesquisável e exportável, sem necessidade de identificação ou registro do interessado.	Desenvolvimento de novos meios de acesso na Internet de Acesso à Informação da Universidade.	Agetic; Agecom.	2022

21/10/2021
Nº 7652
Pg 89

Normatização dos critérios para classificação de informações sigilosas e restrições de pedidos via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em todos os canais, e ampla divulgação.	Classificação dos níveis de confidencialidade das informações Sigilosas e restritas nos sistemas e no SEI.	Agecom; Ouvidoria.	2022
Publicação de perguntas e respostas mais frequentes no Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).	Divulgação na página da Ouvidoria de link ou relação de perguntas e respostas mais frequentes no SIC.	Ouvidoria.	2022.1
Divulgação da agenda da Alta Administração na página de acesso à informação.	Divulgar agenda dos Diretores das UAS na página de acesso à informação.	Agecom; Agetic; Dirigentes da Alta Administração.	2022.1
Divulgação dos relatórios de avaliação de desempenho de técnicos e docentes.	Implementação de ferramenta de consulta pública no SIAI para consulta da avaliação de desempenho de servidores (técnico e docentes) por qualquer interessado.	Agetic; Progep.	2022
Ação 10: Expandir os canais de comunicação com a sociedade	**Como**	**Quem**	**Quando**
Incentivo à participação de servidores, estudantes e usuários de serviços públicos no Conselho de Usuários de Serviços Públicos UFMS.	Convites e divulgação a servidores e estudantes sobre o papel e importância do Conselho de Usuários.	Agecom; Ouvidoria; Reitoria.	Permanente.
Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário no portal da Universidade.	Instituir Comissão para a atualização da Carta de Serviços do Usuários.	Reitoria.	2023
Ação 11: Promover a cultura da prestação de contas e responsabilidade pela governança e gestão.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Divulgação das sanções aplicadas a servidores, estudantes e empresas.	Atualização da página da Unidade contendo informações atualizadas sobre as penalidades aplicadas;	Corregedoria; Proadi.	A cada ocorrência.
Divulgação dos processos disciplinares, sancionadores e de responsabilização.	Divulgação do link do sistema CGU-PAD e CGU-PJ na página da Corregedoria e da Proadi para permitir ao cidadão consulta sobre processos instaurados pela UFMS.	Corregedoria; Proadi.	2022
2. Mecanismo de Detecção			
Ação 12: Implementar controles para detectar indícios de casos de fraude e corrupção nos registros de suas atividades.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Identificação dos sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção em suas atividades (Red Flags) nos sistemas informatizados que controlam as atividades institucionais.	Inventário de sistemas institucionais, contendo os sinais de alertas implantados ou possíveis de serem implantados.	Corregedoria; Agetic; Gestores dos sistemas.	2022.1
Mapeamento das rotinas de trabalho para comunicação dos sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção aos responsáveis para apuração ou para suspensão das operações que indiquem alto risco de ocorrência.	Mapeamento de Riscos de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	2022.1

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 90

Ação 13: Fortalecer os canais de denúncias.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Capacitação periódica do pessoal responsável pela recepção de denúncias nos canais.	Capacitação anual de servidores que atuam com recebimento de denúncia.	Ouvidoria.	Anual
Definição de procedimentos de distribuição de denúncias internamente e externamente.	Relatório anual de denúncias e apurações internas comunicadas aos órgãos externos.	Corregedoria; Ouvidoria; Auditoria Interna; Projur.	2023
Ação 15: Estabelecer procedimentos de análise de admissibilidade das denúncias recebidas.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Capacitação periódica de pessoal para a avaliação de admissibilidade de denúncias.	Capacitação anual (cursos, treinamentos, oficinas, encontros) de servidores que atuam na admissibilidade de denúncia.	Corregedoria; Dirigentes das Unidades da Administração.	Anual
Definição de prazos máximos e critérios para o prosseguimento de investigação da denúncia ou seu descarte.	Definição de controles sistematizados (scrum) para gerenciar as apurações de denúncias realizadas.	Corregedoria; Agetic.	2022
Ação 16: Fortalecer as práticas de avaliação dos controles preventivos contra a fraude e corrupção.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Avaliação da política de combate a fraude e corrupção e das ações previstas no Plano de Integridade.	Trabalho de auditoria de avaliação do Plano de Integridade.	Auditoria Interna.	2023
Avaliação periódica dos controles internos adotados para evitar fraude e corrupção nas principais atividades da Universidade.	Escopo de trabalho de auditoria operacional.	Auditoria Interna.	2022
Realização periódica de auditorias em áreas de alto risco de fraude e corrupção na Universidade.	Escopo de trabalho de auditoria operacional.	Auditoria Interna.	2023
Monitoramento de achados, ações de reparação, punições e resultados de suas recomendações na área de combate a fraude e corrupção.	Monitoramento das recomendações próprias e dos órgãos de controle, e divulgação do RAINT a situação.	Auditoria Interna.	Anualmente
Ação 17: Promover práticas para avaliar a cultura e gestão da ética e da integridade.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Avaliação da atuação do gestor em receber manifestações e adotar providências, e a efetividade da apuração e aplicação de sanção relativas aos desvios éticos e de integridade.	Trabalho de auditoria de avaliação do sistema correcional.	Auditoria Interna.	2023
Ação 18: Estabelecer sistemática de divulgação de relatórios de auditoria que tratam de fraude e corrupção.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Formalização em norma interna da divulgação de informações sensíveis pela auditoria interna e a preservação da integridade das evidências obtidas na elaboração e na divulgação de relatórios que tratam de fraude e corrupção.	Revisar o Manual da Auditoria Interna, ou o seu Regimento, para dispor sobre a política de divulgação dos Papéis de Trabalho, e de publicações de relatórios da Auditoria Interna.	Auditoria Interna.	2022

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 91

Definição de procedimentos que orientam o ajuste das informações dos relatórios de auditorias que tratam de fraude e corrupção para os destinatários apropriados.	Revisar o Manual da Auditoria Interna, ou o seu Regimento, para prever o envio, ou a recomendação de envio, aos órgãos externos apropriados.	Auditoria Interna.	2022
Definição de procedimentos para garantir a confidencialidade de informações em seus relatórios que tratam de fraude e corrupção que possam expor auditores, investigadores e investigados em situação de fragilidade.	Revisar o Manual da Auditoria Interna, ou o seu Regimento, para tratar sobre a necessidade de se garantir a confidencialidade de informações e não exposição de auditores e investigados.	Auditoria Interna.	2022
3. Mecanismo de Investigação			
Ação 19: Estabelecer um Plano de Resposta a fraude e corrupção.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Criação de repositório de plano de resposta a fraude e corrupção que inclui um protocolo de denúncia com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, notificações aos setores internos e às instâncias de investigação adequadas.	Mapeamento de Riscos de Integridade e documentação de protocolos de apuração de denúncia de fraude e corrupção e atualização aos fluxogramas existentes no Plano de Integridade.	Corregedoria; Unidades que gerem riscos de integridade.	2022
Desenvolvimento de plano de investigação por parte da equipe de investigação.	Elaboração de matriz de planejamento para as investigações preliminares e matriz de responsabilidade para os procedimentos disciplinares.	Corregedoria.	Por ocasião da instauração de IPS e PAD.
Ação 20: Instituir critérios para estabelecer equipe de investigação interna.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Definição de critérios para formar a equipe para investigação de incidentes de fraude e corrupção baseada em requisitos de expertise e competências.	Criação de banco de talentos de membros de comissões disciplinares, elencando informações sobre participações em comissões, formação, experiências profissionais, e conhecimentos.	Corregedoria.	2022
Assinatura de Termos de confidencialidade pelos membros da equipe de investigação e nas atividades em que há a necessidade de resguardar o sigilo das informações.	Elaboração de Termo de Confidencialidade para que membros de comissões disciplinares ou que envolvem sigilo profissional assinem antes de iniciar os trabalhos.	Corregedoria; Diavi.	2022
Consulta de existência de conflito de interesses e impedimento dos membros da equipe de investigação em relação ao incidente investigado, e situação de suspeição com relação ao investigado.	Assinatura de Termo de Suspeição e de Impedimentos pelos membros da CPAD antes de iniciar os trabalhos.	Corregedoria.	2022
Capacitação de membros disponíveis para a condução de investigações internas de fraude e corrupção.	Divulgação de cursos, oficinas, lives e treinamentos sobre aspectos disciplinares e de fraudes aos membros de CPAD, servidores interessados, e Unidades que lidam com riscos de fraude e corrupção.	Corregedoria; Auditoria Interna.	Anualmente

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 92

4. Mecanismos de Correção			
Ação 21: Implementar processo de trabalho para a correção de ilícitos éticos e administrativos.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Definição e divulgação dos fluxos processuais de apuração de denúncias e possíveis resoluções.	Juntada de fluxo da apuração nos processos disciplinares ou apuratórios.	Corregedoria.	Por ocasião da instauração de IPS e PAD.
Definição de rito processual para a instrução de casos de ilícitos que tenham causado dano financeiro (TCE - Tomada de Contas Especial ou similar).	Mapeamento do processo de TCE no âmbito da UFMS.	Corregedoria; Proadi.	2022.1
Definição de rito processual para a instrução de casos de procedimento administrativo para responsabilização de pessoa jurídica contra atos lesivos (PAR - Processo Administrativo de Responsabilização ou similar).	Mapeamento do PAR no âmbito da UFMS.	Corregedoria; Proadi.	2022.1
Ação 22: Implementar processo de trabalho para a correção de ilícitos cíveis e penais.	**Como**	**Quem**	**Quando**
Identificação dos ilícitos cíveis e/ou penais e envio às instâncias competentes para o ajuizamento das ações; preparação e organização de documentos voltados ao ajuizamento de ações de ressarcimento de danos e penais; comunicação aos órgãos de controle e da Polícia Federal quando houver a necessidade de deflagrar ação de controle conjunta com foco na apuração de fraude e corrupção.	Tão logo detectada a irregularidade ou o dano, a autoridade competente promoverá os encaminhamentos necessários para a apuração cível e criminar, bem como para a cobrança do débito, após esgotadas as medidas administrativas para a elisão do dano, evitando-se a ocorrência dos prazos prescricionais.	Reitoria; Corregedoria.	Quando houver a ocorrência.
5. Monitoramento			
Ação 23: Implementar rotina de monitoramento das ações de combate a fraude e corrupção por indicadores de desempenho	**Como**	**Quem**	**Quando**
Monitoramento da gestão da ética e da integridade por indicadores de desempenho.	Criação de indicadores no PDU das atividades correcionais, que reúne as apurações éticas e disciplinares.	Corregedoria; Comissão de Ética.	2022
Monitoramento da implementação dos controles preventivos e ações de detecção contra fraude e corrupção por indicadores de desempenho.	Após elaboração do mapeamento de riscos de integridade e elaboração de plano de tratamento de riscos, inclusão no PDU das Unidades responsáveis pelo risco.	Unidades responsáveis pelos riscos.	2023
Monitoramento dos resultados de investigações e eventuais punições por casos de fraude e corrupção por indicadores de desempenho.	Criação de indicadores no PDU das atividades correcionais que reúne efetividade de processos acusatórios e ressarcimento ao erário do dano causado.	Corregedoria.	2022
Ação 24: Implementar rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção.	**Como**	**Quem**	**Quando**

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 93

Definição de periodicidade para reavaliação da eficiência e da efetividade de seu sistema de combate a fraude e corrupção.	Levantamento de percepção da integridade aos servidores da UFMS (Google forms); Inclusão de questões sobre integridade na avaliação institucional.	Corregedoria; Diavi.	2022
Verificação periódica do estágio de implementação das práticas de combate à fraude e corrupção previstas em seus normativos.	Monitoramento do Plano de Integridade e do mapeamento de riscos à integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	Anual
Promoção de ações de reforço, abrandamento ou eliminação de controles baseada em avalições de eficiência e efetividade.	Revisão do fluxo dos processos de integridade, a cada aprovação de novo Plano de Integridade.	Corregedoria, com apoio das Unidades da Administração.	A cada dois anos, por ocasião da aprovação de novo Plano de Integridade.
Promoção de capacitações selecionadas com base nas falhas verificadas nas avaliações periódicas de efetividade e de eficiência de seu sistema de combate a fraude e corrupção.	Após a elaboração do mapeamento de riscos de integridade, inclusão no PDP de capacitação periódicas dos agentes responsáveis por gerir os riscos de fraude e corrupção.	Progep; Unidades da Administração.	Próximo PDP após o mapeamento dos riscos.

Estão apresentadas as ações e práticas que serão adotadas ou aperfeiçoadas pelas Unidades da Administração para o desenvolvimento e melhoria contínua do Programa de Integridade em nível institucional, em conformidade com as Ações propostas no PNPC e com os seguintes mecanismos:

I. **Mecanismo de Prevenção:** Os componentes da prevenção (gestão da ética e integridade, controles preventivos, **transparência e a***ccountability*) fazem parte das primeiras atividades de defesa para diminuir o risco de fraude e corrupção numa organização. Os controles preventivos funcionam dissuadindo o cometimento da fraude e da corrupção.

II. **Mecanismo de Detecção:** O propósito dos controles detectivos é verificar os registros em busca de fraude e corrupção que já ocorreram ou estão ocorrendo. A detecção dessas fraudes e corrupções não só aciona os mecanismos de investigação e de correção a fim de identificar e punir o responsável e recuperar o montante desviado, mas pode também impedir a sequência de novas fraudes e corrupções, possuindo, portanto, efeitos preventivos.

III. **Mecanismo de Investigação:** A execução da investigação é ir a campo para verificar a ocorrência da fraude e corrupção, a sua extensão, identificar responsáveis, determinar prejuízos e coletar evidências por meio de técnicas investigativas.

IV. **Mecanismos de Correção:** Medidas de correção, além de promoverem a mitigação do dano e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto, emitem, para servidores, beneficiários de programas, usuários de serviços públicos e fornecedores ou qualquer outra parte interessada da organização, a mensagem de que ela não se omite perante a fraude e corrupção.

V. **Monitoramento:** Ao longo da execução das práticas, os gestores responsáveis podem observar que ajustes devem ser realizados nas práticas e nos controles internos. Se o gestor detiver competência para reajustá-los, deve fazê-lo de imediato; se não, deve encaminhar o problema para quem tem essa competência.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 94

21/10/2021
Nº 7652
Pg. 95

UFMS

A NOSSA UNIVERSIDADE

www.ufms.br /ufmsbr @ufmsoficial

Educativa UFMS @ufmsbr /tvufms

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
21/10/2021
Nº 7652
Pg. 96